



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 14

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	25	
Vice-Governadoria		31	
Secretaria de Estado de Governo	7	31	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	7		
Secretaria de Estado de Fazenda	9	31	36
Secretaria de Estado de Educação	10	32	
Secretaria de Estado de Saúde		32	37
Secretaria de Estado de Ação Social	14		
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	17		37
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			38
Secretaria de Estado de Transportes	18	33	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social		33	38
Polícia Civil do Distrito Federal		34	
Secretaria de Estado de Cultura		34	39
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	18		39
Secretaria de Estado de Trabalho	18		
Secretaria de Estado de Solidariedade	19		40
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	19	34	40
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação	24		
Procuradoria Geral do Distrito Federal		35	
Tribunal de Contas do Distrito Federal		35	
Ineditoriais			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.295, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Jorge Cauhy)

Acrescenta artigo e parágrafo à Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de vagas para o idoso nos estacionamentos públicos e privados no Distrito Federal”.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 2.477, de 18 de novembro de 1999, fica acrescida do art. 4º, com a redação a seguir, renumerando-se os demais:

“Art. 4º Para beneficiar-se da reserva de vaga de que trata esta Lei a pessoa idosa deverá preencher um dos seguintes requisitos:

I – ser condutora e proprietária do veículo;

II – ser condutora e não-proprietária do veículo; ou

III – não ser condutora e ser proprietária do veículo”.

Art. 2º V E T A D O

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2004

116º da República e 44º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.296, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Odilon Aires)

Dispõe sobre o licenciamento ambiental de locais destinados à disposição de resíduos minerais, de que trata a Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que “dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal”.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os materiais minerais descartáveis, resultantes das obras da construção civil, serão dispostos pelos responsáveis pela sua produção em locais previamente licenciados pelo órgão ambiental do Distrito Federal, consoante o que preceitua o art. 6º, I, II e XI, da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, do Distrito Federal.

§ 1º Os locais destinados à disposição dos materiais de que trata o caput serão definidos em função da natureza específica destes e das condicionantes ambientais.

§ 2º Caberá às Administrações Regionais:

I – providenciar junto ao órgão ambiental do Distrito Federal, no prazo de trinta dias da publicação desta Lei, os locais destinados à disposição dos materiais de que trata esta Lei.

II – exigir dos responsáveis pela produção dos materiais de que trata esta Lei, quando da solicitação do alvará de construção, a assinatura de termo de compromisso do qual constará a indicação dos locais para a disposição dos materiais a serem descartados.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como “materiais minerais descartáveis resultantes da construção civil”, além de outros eventualmente definidos pelo órgão ambiental do Distrito Federal, os seguintes:

I – terra resultante de cortes e escavações;

II – sobras de areias, cascalho, pedra, saibro e assemelhados;

III – sobras de concreto.

Art. 3º São consideradas áreas prioritárias para fins de disposição dos materiais minerais resultantes das obras de construção civil, na ordem em que são discriminadas:

I – obras de restauração de erosões, implementadas diretamente pelo Poder Público ou por ele supervisionadas;

II – obras de construção civil implementadas ou diretamente pelo Poder Público;

III – aterros sanitários;

IV – V E T A D O.

Art. 4º Nenhuma remuneração será devida pelo Poder Público em função da disposição dos materiais objeto desta Lei nos locais descritos no art. 3º, incisos I a III.

Art. 5º As situações já existentes que contrariarem as disposições desta Lei deverão ser regularizadas no prazo de noventa dias decorridos da sua promulgação.

Art. 6º As infrações contra os dispositivos desta Lei serão punidas nos termos do Título V – Das Infrações e Respectivas Sanções, da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2004

116º da República e 44º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.297, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Augusto Carvalho)

Regulamenta a instalação e manutenção de cercas elétricas no Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O proprietário ou morador de edificação localizada na zona urbana e rural do Distrito Federal, que possua ou venha a instalar cerca elétrica, fica obrigado a adequá-la aos termos desta Lei.

Art. 2º Sempre que a cerca energizada estiver instalada em linhas divisórias de imóveis, deverá haver concordância explícita dos proprietários destes imóveis com relação à referida instalação.

Parágrafo único. Na hipótese de haver recusa por parte dos proprietários dos imóveis vizinhos na instalação do sistema de cerca energizada em linha divisória, a referida cerca só

poderá ser instalada com um ângulo de 45° (quarenta e cinco graus) máximo de inclinação, para dentro do imóvel beneficiado.

Art. 3º A instalação de cercas energizadas deverá obedecer às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT - e, na falta destas, às Normas Técnicas Internacionais, editadas pela International Electrotechnical Commission – IEC -, que regem a matéria.

Parágrafo único. A obediência às normas técnicas de que trata o caput deverá ser objeto de declaração expressa do técnico responsável pela instalação, que responderá pelas informações prestadas.

Art. 4º A empresa ou profissional responsável pela instalação e manutenção de cerca elétrica fica obrigado a cumprir as seguintes exigências:

I - instalação da cerca elétrica a uma altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) do primeiro fio de arame energizado em relação ao nível do solo da parte externa da calçada do imóvel cercado, sempre que a cerca for instalada na parte superior de muros, grades, telas ou outras estruturas similares;

II - o equipamento instalado deverá prover choque pulsativo em corrente contínua, adequado a uma amperagem que não seja mortal, dentro dos seguintes limites:

a) tensão: 8.000V. (oito mil volts)

b) corrente: 2mA (dois mili/ampéres);

c) energia de pulso: no máximo 5,0 joules;

d) duração do pulso: 0,4 mseg. (mili/segundos);

e) intervalo entre pulso: 1,25 segundos.

III - afixação de placas de identificação em lugar visível, inclusive com símbolos que possibilitem o entendimento por pessoas analfabetas, contendo informações que alertem sobre o perigo iminente;

IV - a manutenção do equipamento deverá ser realizada a cada vinte e quatro meses, a contar de sua instalação.

Parágrafo único. Os demais critérios de instalação da cerca elétrica serão fornecidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º Fica estabelecida a penalidade de multa, em valor e forma a serem definidos pelo Poder Executivo, pelo descumprimento das normas disciplinadas por esta Lei.

Art. 6º Para se adaptarem às exigências desta Lei, o proprietário, morador e empresa ou profissional responsável pela instalação e manutenção de cerca elétrica disporão de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias, contados da data de sua publicação, inclusive definindo o órgão competente da Administração Pública responsável, exclusivamente, pela fiscalização e aplicação da multa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.298, DE 19 DE JANEIRO 2004

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Benício Tavares)

Dispõe sobre adaptação de hotéis e motéis do Distrito Federal para assegurar o acesso e o uso de suas dependências aos portadores de necessidades especiais.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os hotéis e motéis estabelecidos no Distrito Federal deverão adaptar as dependências de uso coletivo e, no mínimo, 4% (quatro por cento) dos seus quartos, apartamentos e suítes, a fim de assegurar o acesso e o uso aos portadores de necessidades especiais.

Parágrafo único. As adaptações a que se refere o caput deverão seguir as especificações da ABNT.

Art. 2º Deverão ser afixadas na entrada, informações sobre a quantidade de apartamentos, quartos e suítes adaptados.

Art. 3º Os estabelecimentos mencionados no caput do art. 1º deverão fazer as alterações prescritas num prazo não superior a vinte e quatro meses, contado da data de publicação desta Lei.

Art. 4º A fiscalização do disposto na presente Lei será feita pelos órgãos competentes, que

aplicarão, aos infratores, as penalidades previstas em regulamento.

Art. 5º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de trinta dias após promulgada.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.299, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Vigão)

Dispõe sobre a semana da Mulher no Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Semana da Mulher a ser comemorada no Distrito Federal, na segunda semana do mês de março.

Parágrafo único. Fica incluída no Calendário Oficial de eventos do Governo do Distrito Federal a Semana da Mulher.

Art. 2º O Poder Executivo em conjunto com as entidades representativas das mulheres promoverão nesta semana eventos tais como: fóruns, seminários, congressos e demais comemorações relacionadas ao tema.

Art. 3º As despesas necessárias para a divulgação e apoio aos organizadores dos eventos, correrão à conta da Lei Orçamentária do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.300, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

(Autora do Projeto: Deputada Distrital Anilcéia Machado)

Cria na estrutura do Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal – IML – o Serviço de Atendimento Especial às Mulheres Vítimas de Violência e Maus Tratos.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal – IML – o Serviço de Atendimento Especial às Mulheres Vítimas de Violência e Maus Tratos.

Art. 2º Será assegurado à mulher vítima de violência e maus tratos, atendimento prioritário e reservado, para evitar constrangimento.

Art. 3º O local destinado ao atendimento do serviço de que trata esta Lei será no espaço físico da seção de Sexologia Forense já existente no Instituto de Medicina Legal – IML.

Art. 4º Os recursos para as despesas de implementação e complementação do serviço de atendimento na Seção de Sexologia Forense serão provenientes do orçamento da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.301, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Gim Argello)

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Distrito Federal da “Copa Brasília Internacional de Judô”.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FE-

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Governadora em Exercício

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

DERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Distrito Federal, no mês de abril de cada ano, a “Copa Brasília Internacional de Judô”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.302, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Pedro Passos)

Institui o Dia do Desarmamento Infantil no âmbito do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 12 de outubro, no âmbito do Distrito Federal, como Dia do Desarmamento Infantil.

Art. 2º O dia 12 de outubro passará a fazer parte do calendário de eventos do Distrito Federal como sendo o Dia do Desarmamento Infantil.

Art. 3º O Dia Estadual do Desarmamento Infantil terá como ponto culminante palestras sobre conscientização da sociedade em não incentivar, induzir ou facilitar meios que levem a criança a ter ou usar objetos geradores de violência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.303, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

(Autora do Projeto: Deputada Distrital Arlete Sampaio)

Dá a denominação de “Sala Funarte - Cássia Eller” à Sala Funarte.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Sala Funarte, situada no Eixo monumental, Setor de Divulgação, lote nº 2, passa a denominar-se “Sala Funarte – Cássia Eller”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.304, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Izalci Lucas)

Dispõe sobre a inclusão do Dia do Estudante no Calendário de Eventos do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Dia do Estudante, comemorado no dia 11 de agosto, incluído no Calendário de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.305, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Brunelli)

Inclui no Calendário Oficial do Distrito Federal as festividades que especifica.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam incluídas no Calendário Oficial do Distrito Federal as seguintes festividades:

- I – o Torneio Arimatéia de Futsal, realizado anualmente na semana do dia 20 de dezembro;
- II – o Congresso de Mocidade da Assembléia de Deus de Taguatinga – COMADT -, realizado anualmente no mês de setembro na Região Administrativa de Taguatinga – RA III;
- III – o Congresso de Mocidade da Assembléia de Deus do Gama – COMADEG -, realizado anualmente no período de carnaval na Região Administrativa do Gama – RA II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.307, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Fábio Barcellos)

Dispõe sobre as restrições à comercialização de peças de uniformes, distintivos ou insígnias da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As pessoas jurídicas que confeccionam, distribuem e comercializam peças de uniformes, distintivos ou insígnias da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Departamento de Trânsito, somente poderão ser realizadas por empresas previamente cadastradas junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.

§ 1º A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social emitirá certificado de autorização para as empresas de confecção, distribuição e comercialização das mercadorias de que trata o *caput*.

§ 2º O certificado de autorização deverá ficar exposto em lugar visível no local de confecção, distribuição e comercialização.

Art. 2º O vendedor das mercadorias deverá preencher formulário de identificação do comprador, na forma estabelecida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social:

I – apreensão da mercadoria;

II – advertência;

III – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e;

IV – cassação do certificado de autorização para confecção, distribuição e comercialização.

§ 1º A advertência será aplicada na ocorrência da primeira infração.

§ 2º A multa será aplicada no caso de reincidência.

§ 3º A cassação do certificado será aplicada no caso de infração contumaz.

§ 4º As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 5º Na aplicação da multa deverá ser levado em consideração o poder econômico do infrator.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.308, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

(Autor do Projeto: Deputado Distrital José Edmar)

Permite o funcionamento noturno, nos finais de semana, da Feira da Torre de TV, da Região Administrativa de Brasília – RA I.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica facultado o funcionamento da Feira da Torre de TV, de quinta-feira a domingo, no horário noturno, até às 23h (vinte e três horas), mantidos os horários de abertura.

Parágrafo único. O funcionamento da Feira da Torre de TV, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, será facultativo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar rede de energia elétrica na Feira da Torre de TV, de modo a viabilizar seu funcionamento no período noturno, conforme projeto a ser elaborado pela empresa prestadora desse serviço público.

Art. 3º Fica permitida a venda de cerveja, exclusivamente nas barracas de comercialização de alimentos e bebidas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.309, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Benício Tavares)

Dá a denominação de “Praça Índio Pataxó Galdino Jesus dos Santos” à chamada Praça do Compromisso situada na 703/704 Sul na Região Administrativa de Brasília – RA I.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Praça do Compromisso, situada na entrequadra 703/704 Sul na Região Administrativa de Brasília - RA I -, passa a denominar-se Praça Índio Pataxó Galdino Jesus dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

LEI Nº 3.310, DE 19 DE JANEIRO DE 2004

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Acrescenta § 6º ao art. 1º da Lei nº 770, de 28 de setembro de 1994; dispõe sobre a remissão de débitos, multas, juros e taxas de serviço incidentes sobre os contratos que especifica; e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurada a remissão de débitos aos legítimos ocupantes dos imóveis objeto da doação de que trata a Lei nº 770, de 28 de setembro de 1994, que "Autoriza a doação de lotes integrantes do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda e dá outras providências", bem como a remissão de multas, juros de mora e taxas de serviços incidentes sobre prestações em atraso junto ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, em processo de extinção, nos termos do que dispõe esta Lei.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 770, de 28 de setembro de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"Art. 1º.....
§ 6º Ficam remidos os débitos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou por ajuizar, relativos aos contratos incidentes sobre os imóveis doados nos termos desta Lei."

Art. 3º Ficam eximidos do pagamento de multas, juros de mora e taxas de serviços incidentes sobre as prestações em atraso relativas aos contratos de financiamento habitacional os mutuários que formalizarem instrumento de Confissão de Dívida junto ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, em processo de extinção.

§ 1º O montante do débito poderá ser liquidado no período de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estabelecido no contrato originário, após o término deste, sem direito a seguro compreensivo habitacional, por meio do Termo de Confissão de Dívida.

§ 2º O valor do Termo de Confissão de Dívida será indexado, quando de sua assinatura, pela UPRd.

§ 3º O débito do período posterior ao compreendido pela Lei nº 2.750, de 20 de julho de 2001, poderá ser objeto de acordo administrativo.

§ 4º No cálculo das prestações vencidas objeto do acordo administrativo referido no parágrafo anterior, não incidirão multas, juros de mora e taxas de serviços, incidentes sobre as prestações em atraso, relativas aos contratos de financiamento habitacional, excetuando a correção monetária.

§ 5º Os mutuários inadimplentes enquadrados nos termos desta Lei terão um prazo de cento e oitenta dias para renegociarem os débitos, requerendo diretamente à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH a assinatura do Termo de Confissão de Dívida ou acordo administrativo, conforme o caso.

§ 6º Os mutuários inadimplentes poderão retomar os pagamentos das prestações do contrato de financiamento a partir da parcela vencível no mês seguinte ao da assinatura da Confissão de Dívida ou do acordo administrativo.

§ 7º O descumprimento dos termos do acordo administrativo acarretará a imediata suspensão dos recebimentos relativos às prestações vincendas do contrato de financiamento.

Art. 4º Os legítimos ocupantes de imóveis urbanizados ou semi-urbanizados, destinados ao Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, objeto dos Decretos nº 11.476, de 09 de março de 1989, e nº 11.802, de 06 de junho de 1989, ficam remitidos dos débitos vinculados aos imóveis existentes a partir da respectiva distribuição.

Art. 5º Os mutuários cuja prestação atual ultrapassar 30% (trinta por cento) da renda familiar poderão requerer dilação do prazo de financiamento, de modo a restabelecer a relação da prestação com a renda compromissável.

Art. 6º O Poder Executivo dará ampla publicidade aos benefícios concedidos por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2004

116º da República e 44º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 24.370, DE 16 DE JANEIRO DE 2004 (*)

Dispõe sobre a estrutura orgânica, criação e extinção de cargos na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º Fica alterada a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, na forma a seguir:

1. Gabinete
2. Assessoria
3. Diretoria Administrativa e Financeira
- 3.1. Gerência de Recursos Humanos, Orçamento e Finanças
- 3.1.1. Núcleo de Orçamento e Finanças
- 3.1.2. Núcleo de Pessoal e Desenvolvimento de Recursos Humanos

3.2. Gerência de Suporte Operacional

3.2.1. Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa

3.2.2. Núcleo de Material e Patrimônio

3.2.3. Núcleo de Transporte e Serviços Gerais

3.3. Gerência de Informática

3.3.1. Núcleo de Produção de Sistemas de Informação

3.3.2. Núcleo Operacional de Suporte Técnico

4. Diretoria de Fiscalização

4.1. Gerência de Fiscalização de Implantação de Projetos

4.2. Gerência de Acompanhamento de Obras

4.3. Gerência de Vistorias

4.3.1. Núcleo de Análise e Planejamento Operacional

4.3.2. Núcleo de Vigilância

5. Diretoria de Pesquisa e Estudos Sócio-Econômicos

5.1. Gerência de Planejamento de Estudos Sócio-Econômicos

5.1.1. Núcleo de Levantamento e Tratamento de Dados Estatísticos

5.1.2. Núcleo de Estudos Especiais

5.2. Gerência de Contas Regionais

5.2.1. Núcleo do Índice do Custo de Vida

5.2.2. Núcleo do Produto Interno Bruto e da Renda Interna

6. Diretoria Executiva do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtor

6.1. Gerência Executiva do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo

6.1.1. Núcleo de Apoio ao Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtor

6.1.2. Núcleo de Apoio às Câmaras Temáticas

7. Diretoria de Consulta Prévia

7.1. Gerência de Consulta Prévia

7.1.1. Núcleo de Consulta Prévia

8. Subsecretaria de Implantação e integração das Áreas de Desenvolvimento Econômico

8.1. Diretoria de Áreas de Desenvolvimento Econômico

8.1.1. Gerência de Informações e normas Técnicas

8.1.2. Gerência de Planejamento de Áreas de Desenvolvimento Econômico

8.2. Diretoria de Análise e Implantação de Projetos

8.2.1. Gerência de Análise de Projetos

8.2.1.1. Núcleo de Análise de Pleitos Fiscais e Creditícios

8.2.1.2. Núcleo de Análise de Projetos Econômicos

8.3. Gerência de Implantação de Projetos

8.3.1.1. Núcleo de Acompanhamento de Metas

8.3.1.2. Núcleo de Implantação de Projetos

9. Subsecretaria de Consolidação da Capacitação Empresarial

9.1. Diretoria de Consolidação de Projetos

9.1.1. Gerência de Capacitação Empresarial

9.1.1.1. Núcleo de Capacitação Empresarial

9.1.1.2. Núcleo de Capacitação Profissional

9.1.2. Gerência de Acompanhamento Pós-Implantação de Projetos

10. Subsecretaria de Comércio Exterior e Promoção de Negócios

10.1. Diretoria de Promoção e Investimentos

10.1.1. Gerência de Identificação de Oportunidades de Negócios

10.1.1.1. Núcleo de Promoção de Negócios

10.1.1.2. Núcleo de Promoção de Eventos

10.2. Diretoria de Fomento ao Comércio Exterior

10.2.1. Gerência de Comércio Exterior

10.2.1.1. Núcleo de Apoio à Produção Substitutiva de Importações

10.2.1.2. Núcleo de Fomento às Exportações

Art. 2º Ficam extintos, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na parte relativa à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, os cargos em comissão constantes do Anexo I.

Art. 3º Ficam mantidos, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na parte relativa à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, os cargos de Natureza Especial constantes do Anexo II.

Art. 4º Ficam criados do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na parte relativa à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, os cargos de Natureza Especial e em comissão constantes do Anexo III.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 2004.

116º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 12, de 19.01.2004, página nº 07

ANEXO I					
CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS					
(Art. 2º do Decreto n.º 24.370 de 16 de janeiro de 2004)					
UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE			
GABINETE			Assessor	DFA-11	1
Secretário Executivo	DFA-10	5	Secretário Administrativo	DFA-03	1
Assessor de Gabinete	DFA-13	1	GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS		
ASSESSORIA			Gerente de Análise de Projetos	DFG-12	1
Assessor	DFA-12	3	Assessor	DFA-11	2
Assessor	DFA-11	3	Assistente	DFA-08	5
Assistente	DFA-05	1	Secretário Administrativo	DFA-03	1
Secretário Administrativo	DFA-03	2	NÚCLEO DE ANÁLISE DE PLEITOS FISCAIS e CREDITÍCIOS		
DIRETORIA DO COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA			Chefe do Núcleo de Análise de Pleitos Fiscais e Creditícios	DFG-11	1
Diretor do Comitê de Consulta Prévia	DFG-14	1	NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROJETOS ECONÔMICOS		
GERÊNCIA DE APOIO AO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO			Chefe do Núcleo de Análise de Projetos Econômicos	DFG-11	1
DO DF - CPDI E COLEGIADOS			GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS		
Gerente de Apoio ao Conselho Política de Desenvolvimento Integrado do DF	DFG-12	1	Gerente de Acompanhamento de Implantação de Projetos	DFG-12	1
Assessor	DFA-11	1	Assessor	DFA-11	2
Secretário Administrativo	DFA-03	1	Assistente	DFA-08	5
NÚCLEO DE APOIO AO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DF-CPDI			Secretário Administrativo	DFA-03	1
Chefe do Núcleo de Apoio ao Conselho de Política do Desenvolvimento. Integrado do DF	DFG-11	1	DIRETORIA DE EXPANSÃO E INTEGRAÇÃO ECONÔMICA		
Assistente	DFA-08	2	Diretor de Expansão e Integração Econômica	DFG-14	1
NÚCLEO DE APOIO AO COMITÊ DE CONSULTA PRÉVIA À COMISSÃO RECURSAL			Assessor	DFA-11	2
Chefe do Núcleo de Apoio ao Comitê de Consulta Prévia à Comissão Recursal	DFG-11	1	Assistente	DFA-08	1
Assistente	DFA-05	1	Assistente	DFA-07	1
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			Secretário Administrativo	DFA-03	1
Diretor de Comunicação Social	DFG-14	1	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS		
Assessor	DFA-11	2	Gerente de Planejamento e Estudos Sócio-Econômicos	DFG-12	1
Assistente	DFA-08	1	Assessor	DFA-11	1
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS		
Diretor Administrativo e Financeiro	DFG-14	1	Chefe do Núcleo de Planejamento e Promoção de Investimentos	DFG-11	1
GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL			NÚCLEO DE LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS ESTATÍSTICOS		
Gerente de Suporte Técnico e Operacional	DFG-12	1	Chefe do Núcleo de Levantamento e Tratamento de Dados Estatísticos	DFG-11	1
Assistente	DFA-07	2	GERÊNCIA DE CONTAS REGIONAIS		
Secretário Administrativo	DFA-05	1	Gerente de Contas Regionais	DFG-12	1
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTO E FINANÇAS			Assessor	DFA-11	1
Gerente de Recursos Humanos, Orçamento e Finanças	DFG-12	1	Assistente	DFA-05	2
Assistente	DFA-05	1	NÚCLEO DE ÍNDICE DE CUSTO DE VIDA		
NÚCLEO DE PESSOAL E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS			Chefe do Núcleo de Índice de Custo de Vida	DFG-11	1
Chefe do Núcleo de Pessoal e Desenvolvimento de Recursos Humanos	DFG-11	1	NÚCLEO DO PRODUTO INTERNO BRUTO		
Assistente	DFA-09	1	Chefe do Núcleo do Produto Interno Bruto	DFG-11	1
Secretário Administrativo	DFA-03	2	NÚCLEO DE RENDA INTERNA		
Encarregado	DFA-03	2	Chefe do Núcleo de Renda Interna	DFG-11	1
NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS			SUBSECRETARIA DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA E COORDENAÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças	DFG-11	1	Subsecretário de Apoio à Micro e Pequena Empresa e Coordenação das Áreas de Desenvolvimento Econômico	CNE-06	1
Assistente	DFA-05	1	Assessor	DFA-11	1
Encarregado	DFA-03	1	Assistente	DFA-08	2
Secretário Administrativo	DFA-03	1	Secretário Administrativo	DFA-03	1
GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL			DIRETORIA DE ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Gerente de Suporte Operacional	DFG-12	1	Diretor de Áreas de Desenvolvimento Econômico	DFG-14	1
Assistente	DFA-05	1	Assessor	DFG-11	1
NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO			Secretário Administrativo	DFA-03	1
Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio	DFG-11	1	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Assistente	DFA-05	1	Gerente de Planejamento de Áreas de Desenvolvimento Econômico	DFG-12	1
Encarregado	DFA-03	1	Assessor	DFA-11	1
NÚCLEO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS			Assistente	DFA-08	1
Chefe do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais	DFG-11	1	Secretário Administrativo	DFA-03	1
Encarregado	DFA-03	2	GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS		
NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA			Gerente de Informações e Normas Técnicas	DFG-12	1
Chefe do Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa	DFG-11	1	Assessor	DFA-11	2
Assistente	DFA-05	2	Assistente	DFA-07	3
Secretário Administrativo	DFA-03	1	Secretário Administrativo	DFA-03	1
DIRETORIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS			GERÊNCIA DE ANÁLISE PRÉVIA DE PLEITOS EMPRESARIAIS		
Diretor de Análise e Acompanhamento de Projetos	DFG-14	1	Gerente de Análise Prévia de Pleitos Empresariais	DFG-12	1
			Assessor	DFA-11	2
			Assistente	DFA-07	3
			Secretário Administrativo	DFA-03	1

Encarregado	DFA-03	1
GERÊNCIA DE CONSULTA PRÉVIA		
Gerente	DFG-12	1
NÚCLEO DE CONSULTA PRÉVIA		
Chefe do Núcleo	DFG-11	1
SUBSECRETARIA DE IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Subsecretário	CNE-06	1
Assessor	DFA-13	1
Assistente	DFA-08	5
Assistente	DFA-07	3
Secretário Administrativo	DFA-05	4
Encarregado	DFA-03	2
DIRETORIA DE ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Diretor	DFG-14	1
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS		
Gerente	DFG-12	1
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Gerente	DFG-12	1
DIRETORIA DE ANÁLISE E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS		
Diretor	DFG-14	1
GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS		
Gerente	DFG-12	1
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PLEITOS FISCAIS E CREDITÍCIOS		
Chefe do Núcleo	DFG-11	1
NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROJETOS ECONÔMICOS		
Chefe do Núcleo	DFG-11	1
GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS		
Gerente	DFG-12	1
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE METAS		
Chefe do Núcleo	DFG-11	1
NÚCLEO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS		
Chefe do Núcleo	DFG-11	1
SUBSECRETARIA DE CONSOLIDAÇÃO E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL		
Subsecretário	CNE-06	1
Assistente	DFA-07	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
DIRETORIA DE CONSOLIDAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROJETOS		
Diretor	DFG-14	1
GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL		
Gerente	DFG-12	1
NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO GERENCIAL		
Chefe do Núcleo	DFG-11	1
NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		
Chefe do Núcleo	DFG-11	1
GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO PÓS-IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS		
Gerente	DFG-12	1
SUBSECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR E PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS		
Subsecretário	CNE-06	1
DIRETORIA DE PROMOÇÃO E INVESTIMENTOS		
Diretor	DFG-14	1
GERÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS		
Gerente	DFG-12	1
NÚCLEO DE PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS		
Chefe do Núcleo	DFG-11	1
NÚCLEO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS		
Chefe do Núcleo	DFG-11	1
DIRETORIA DE FOMENTO AO COMÉRCIO EXTERIOR		
Diretor	DFG-14	1
GERÊNCIA DE COMÉRCIO EXTERIOR		
Gerente	DFG-12	1
NÚCLEO DE APOIO A PRODUÇÃO SUBSTITUTIVA DE IMPORTAÇÕES		
Chefe do Núcleo	DFG-11	1
NÚCLEO DE FOMENTO ÀS EXPORTAÇÕES		
Chefe do Núcleo	DFG-11	1

DECRETO Nº 24.372, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre a Extinção e Criação de Cargo na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que conferem o artigo 92 e o inciso XVIII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do art. 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e o disposto no art. 17 do Decreto nº 21.170 de 05 de maio de 2000, decreta:

Art. 1º Ficam extintos na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, os Cargos de Gerente da Gerência de Acompanhamento de Obras, Símbolo DFG 12 e Chefe do Núcleo de Implantação de Projetos, Símbolo DFG 11.

Art. 2º Ficam criados na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, os Cargos de Assistente do Núcleo de Acompanhamento e Metas, Símbolo DFA 08, da Gerência de Implantação de Projetos, Assistente da Gerência de Fiscalização de Implantação de Projetos, Símbolo DFA 09 e Assistente do Gabinete, Símbolo DFA 10.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de janeiro de 2004.
116º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

DECRETO Nº 24.373, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

Prorroga o prazo de que trata o art. 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 92 e o inciso VII, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente, para até o dia 26 de janeiro de 2004, o prazo de que trata o art. 74 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de dezembro de 2003 praticados pelas empresas fornecedoras de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 2004
116º da República e 44º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 010.000.490/2004; INTERESSADO: ICS; ASSUNTO: Suporte Administrativo Operacional.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no inciso XXIV, do artigo 24, do citado Diploma Legal, a favor da entidade em epígrafe, conforme Nota de Empenho nº 0025/2004-SEG, emitida em 14/01/2004, inerente às despesas com contrato de gestão concernente ao suporte administrativo e operacional à Unidade e aos órgãos vinculados, no corrente exercício.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE

Em 19 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 030.000.234/2001 - INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB – ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais contidas no item 1 da Portaria nº 642 de 20 de novembro de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 3.445,85 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), a favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, UG/GESTÃO nº 190204-19204, referente à despesas com consumo de energia elétrica para SGA, , referente ao mês de dezembro de 2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2990-0060 – Manutenção e Conservação

de Bens Imóveis da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030.000.238/2001 - INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CAESB – ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais contidas no item 1 da Portaria n.º 642 de 20 de novembro de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 1.670,55 (um mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), a favor da empresa COMPANHIA SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, UG/GESTÃO n.º 190202-19202 referente à despesas com consumo de água e esgoto para a Escola de Governo, referente ao mês de dezembro de 2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2990-0060 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030.000.510/2001 - INTERESSADO: ELEVADORES ATLAS SHINDLER – ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais contidas no item 1 da Portaria n.º 642 de 20 de novembro de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 16.687,00 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais), a favor da empresa ELEVADORES ATLAS SHINDLER, CNPJ n.º 00.028.986/0001-08, referente aos serviços prestados com manutenção corretiva nos elevadores do Anexo I do Palácio do Buriti e Sede da Procuradoria Geral do DF, em dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2990-0060 – Manutenção de Bens Imóveis da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030.000.624/2001 - INTERESSADO: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 3.129,99 (três mil cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), a favor da empresa ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ n.º 34.028.316/0001-03, referente à prestação de serviços de recebimento, transporte e entrega de correspondências para a SGA nos meses de novembro e dezembro de 2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0059 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030.000.123/2002 - INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB - ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38 combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e o disposto no item 1 da Portaria n.º 642 de 20.11.2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 4.181,31 (quatro mil cento e oitenta e um reais e trinta e um centavos), a favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ n.º 190204-19204, referente a despesas com consumo de energia elétrica para a Diretoria de Transportes, referente ao mês de dezembro de 2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2990-0060 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030.000.125/2002 - INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB - ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38 combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e o disposto no item 1 da Portaria n.º 642 de 20.11.2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 5.888,86 (cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ n.º 190204-19204, referente a despesas com consumo de energia elétrica para o Clube do Servidor, referente ao mês de dezembro de 2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2990-0060 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 030.000.126/2002 - INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB - ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38 combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e o disposto no item 1 da Portaria n.º 642 de 20.11.2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 5.781,21 (cinco mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), a favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ n.º 190204-19204, referente a despesas com consumo de energia elétrica para a Escola de Governo, referente ao mês de dezembro de 2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2990-0060 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos

PROCESSO Nº: 030.000.274/2003 - INTERESSADO: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38 combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 831,58 (oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), a favor da empresa EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, 33.530.486/0001-29, referente a despesa com serviços prestados de telefonia de longa distância para a SGA, durante os meses de novembro e dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517.0059 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos

PROCESSO Nº : 030.001.178/2003 - INTERESSADO: TECNOPRINT - ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38 combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e o disposto no item 1 da Portaria Nº. 642 de 20.11.2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 3.756,00 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais), a favor da empresa TECNOPRINT, CNPJ n.º 72.594.815/0001-57, com manutenção preventiva e corretiva em duas centrais telefônicas PABX, sendo uma instalada no anexo do Palácio do Buriti e outra na Secretaria de Assuntos Sindicais, referente ao mês de dezembro de 2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.2990-0060 – Manutenção de Bens Imóveis da SGA, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 06 /2004 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.004.880/2001)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista o art. 6º, inciso II, §§1º e 3º, tudo do Decreto nº 20.322/99, alterado e consolidado pelo Decreto nº 23.256/02, e o Parecer de fls. 71/72, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, RESOLVE:

1. cassar o TARE nº 01/2002, celebrado com a empresa COMERCIAL H.F. DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CF/DF nº 07.427.309/002-31 e CNPJ nº 03.89.594/0002-93, a partir de janeiro de 2003, sendo aplicado à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;
2. publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 20 de janeiro de 2004.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 07 /2004 – SUREC/SEF
(PROCESSO Nº 040.004.880/2001)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e tendo em vista o art. 6º, inciso II, §§1º e 3º, tudo do Decreto nº 20.322/99, alterado e consolidado pelo Decreto nº 23.256/02, e o Parecer de fls. 103/104, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, RESOLVE:

3. cassar o TARE nº 94/2002, celebrado com a empresa CONTRAST COMÉRCIO IMP. EXP. E REPR. LTDA, CF/DF nº 07.331.739/001-01 e CNPJ nº 37.094.588/0001-08, a partir de fevereiro de 2003, sendo aplicado à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;
4. publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 20 de janeiro de 2004.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – CEILÂNDIA**

ATO DECLARATÓRIO N.º 01, AGCEI/DIATE/SUREC/SEF,
DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Isenção do ITCD – Lei n.º 1.343/96

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e com fundamento na Lei n.º 1.343, de 27/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos valores levantados em Alvará Judicial, em razão do falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, ÓBITO:

046.004.161/2003, LOURDES DA CONSOLAÇÃO DORNELAS RENDY, CLARICE FERNANDES DORNELAS E JOSÉ LUIZ DORNELAS, 25/05/1999 E 15/07/2001.

O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116 de 02/12/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLEITON LUZ DA COSTA

ATO DECLARATÓRIO N.º 02, AGCEI/DIATE/SUREC/SEF,
DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Remissão e não incidência – Lei 2.670/01

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e fundamentado no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 2.670, de 11/01/01, declara:

A remissão de todas as parcelas do exercício de 2001 e a não incidência para os exercícios posteriores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos infra-elencados, objetos de roubo furto, pertencentes aos interessados relacionados na seguinte ordem: Nº DO PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA:

046.004.521/2003, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, HONDA/CG 125 TITAN KS, JJO 5394; 046.004.295/2003, VITOMAR RODRIGUES DA SILVA, HONDA/CG 125 TITAN ES, JJO 6012.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLEITON LUZ DA COSTA

ATO DECLARATÓRIO Nº 03, AGCEI/DIATE/SUREC/SEF,
DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Isenção quanto ao IPVA – Deficiente Físico

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e fundamentado no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, no exercício de 2003, os veículos com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, pertencentes aos interessados abaixo nominados, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA: 042.007.159/2003, JOSÉ RAIMUNDO DE ANDRADE, JGB 7715; 046.005.651/2003, IDEVIRGENS NERES RODRIGUES, JGQ 7540.

Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLEITON LUZ DA COSTA

ATO DECLARATÓRIO N.º 04, AGCEI/DIATE/SUREC/SEF,
DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Isenção do IPVA – TÁXI

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e fundamentado no art. 4º, inciso VI da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/01, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício de 2003, os veículos destinados ao transporte público comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxi), pertencentes aos profissionais autônomos ou cooperativas de motoristas, abaixo nominados, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA:

046.004.690/2003, MARIA DO BONFIM PEREIRA DE SANTANA, JGF 5726; 046.004.418/2003, FRANCISCA HONORATA DE LIMA, BQE 1818; 046.006.459/2003, JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA DE SOUSA, JJB 4626.

Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLEITON LUZ DA COSTA

ATO DECLARATÓRIO N.º 05, AGCEI/DIATE/SUREC/SEF,
DE 16 DE JANEIRO DE 2004

Isenção do ITCD – Lei n.º 1.343/96

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e com fundamento na Lei n.º 1.343, de 27/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, ÓBITO:

046.004.062/2003, ANECI CASTRO DA FONSECA, FRANCISCO PALHANO DA FONSECA, 12/07/2002; 046.003.932/2003, CLEBER DE SENA LIMA, CINCINATO SIMÕES DE LIMA, 25/02/2002; 046.000.153/2004, EBIS ROSA DE OLIVEIRA, EDÉZIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, 23/08/2002; 046.004.920/2003, FRANCISCO DE ASSIS JESUS COSTA, MARIA ALVES DE JESUS COSTA, 10/05/2003; 046.004.009/2003, IRENE ROSA DA SILVA FERREIRA, SEBASTIÃO FELÍCIO FERREIRA, 18/08/2001; 046.004.044/2003, JOSÉ ADENILTON FERNANDES DA COSTA, SILVINO FERNANDO DA COSTA, 09/09/2001; 046.004.396/2003, JOSEILDA BENTO DOS SANTOS, ALMIRA BENTO DOS SANTOS, 27/07/1997; 042.007.834/2003, LUCY MARLY DE SOUSA, DIVINA MARIA DAS DORES, 05/12/2002; 046.004.795/2003, MARIA CANDIDA DE JESUS, SERAFIM EVANGELISTA DE SOUZA, 07/01/2002; 046.003.999/2003, MARIA INÊS PEREIRA DE ARAÚJO, MARIA PINHEIRO DE SOUZA, 24/05/2003; 046.005.173/2003, PAULIM ALVES BORGES, JOAQUIM BORGES DO CARMO E MARIANA ALVES DO CARMO, 22/06/20003 E 21/06/1998; 046.004.030/2003, RAIMUNDO RODRIGUES, ALDENORA ALVES RODRIGUES, 14/11/2002.

O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116 de 02/12/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLEITON LUZ DA COSTA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 16 de janeiro de 2004

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEARÁ, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria 563, de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2, decide INDEFERIR, o pedido de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo de placa NEK 9681, pertencente a AECIO MANOEL DA SILVA NEIVA, constante dos autos do processo n.º 042.007.471/2003, tendo em vista a natureza da ocorrência policial não se tratar de roubo ou furto.

Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEARÁ no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e fundamentado no art. 4º, inciso VI da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.829, de 26/11/2001, decide:

INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, pelos motivos abaixo relacionados, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, PLACA:

1- Veículo emplacado para a categoria táxi após o fato gerador do tributo: 046.004.993/2003, JOSÉ JOÃO PEREIRA, LVH 0614;

2- Interessado proprietário de veículo já beneficiado com a isenção: 046.004.025/2003, FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, JGF 5166.

Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

CLEITON LUZ DA COSTA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 02- AGSOR/DIATE/SUREC/SEF,
DE 19 DE JANEIRO DE 2004

Não incidência do IPVA - Lei n.º 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP n.º 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC n.º 92 de 10.07.2002, e fundamentada na Lei n.º 7.431/85 — com as alterações da Lei n.º 2.670/01, declara:

1 – A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s)

exercício(s) seguinte(s) à ocorrência de roubo dos veículos nos seguintes processos (na ordem de processo, placa, interessado e data de ocorrência): 124.008734/03, KAV4606, Elaine de Almeida Ribeiro, 02/07/1997 e 045.002052/03, LHY4111, Adélio Firme Soares, 15/08/2003, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício;

2 – Recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar à SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais;

3 - No exercício em que ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente;

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 03 - AGSOR/DIATE/SUREC/SEF,
DE 19 DE JANEIRO DE 2004

Isenção do IPVA - Lei n.º 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP n.º 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço n.º 092 - SUREC, de 10.07.2002, fundamentada na Lei n.º 7.431, de 17.12.1985 — com redação alterada pela Lei n.º 2.829, de 26.11.2001, e, ainda, o que consta do processo n.º 045.001950/2003, requerido por Eleozyneuman Laureano de Lima, CPF n.º 225.203.411-49, declara:

1 - Isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, o veículo de placa JGP5969, da propriedade de deficiente físico;

2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2003 para não portador de deficiência física, ou a opção do benefício para um novo veículo, implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

DESPACHO DA GERENTE

Em 19 de janeiro de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP n.º 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP n.º 563 de 05.09.2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC n.º 92 de 10.07.2002, com fulcro da na Lei n.º 7.431, de 17.12.1985 — com redação alterada pela Lei n.º 2.829, de 26.11.2001, resolve:

Indeferir o pedido de não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos processos a seguir relacionados (na ordem de: n.º de processo, interessado, CPF, placa, motivo do indeferimento): 048.009523/2002, Emilena Tavares Santos Amorin, 136.595.882-53, KDO0998, Não atende aos requisitos legais e 124.006574/2003, Maria Madalena da Silva, 216.415.529-72, JEE5844, Não atende aos requisitos legais.

Os contribuintes têm o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste despacho no DODF, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70, §3.º do Decreto n.º 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria n.º 22 – SE/DF, de 29 de janeiro de 2001, e considerando:

. o disposto no parágrafo único do art. 192 da Resolução n.º 2/98 – CEDF, de 6 de julho de 1998;

. o disposto no art. 78 da Resolução n.º 1/2003 – CEDF, de 26 de agosto de 2003;

. a extinção da Fundação Educacional do Distrito Federal nos termos do Decreto n.º 21.396/2000, RESOLVE:

1. Considerar credenciadas as instituições educacionais em funcionamento, mantidas pelo poder público do Distrito Federal – Secretaria de Estado de Educação, constantes do Anexo Único desta Portaria .

2. Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004, tendo em vista a continuidade dos procedimentos necessários à sua aplicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARISTELA DE MELO NEVES

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2004

Na seguinte ordem: Gerência Regional de Ensino: Instituição Educacional, Endereço;

GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA: Centro de Educação Infantil 01 de Brazlândia, PIQ Q 05 Lote 01 – Bairro Veredas; Escola Classe 01 de Brazlândia, Área Especial 03 - Setor Tradicional; Escola Classe 03 de Brazlândia; EQ 6/8 Lote A - Setor Norte; Escola Classe 05 de Brazlândia, Área Especial 01 - Setor Sul; Escola Classe 06 de Brazlândia, Quadra 38 Área Especial 01 - Vila São José; Escola Classe 07 de Brazlândia, Quadra 38 Área Especial 02 - Vila São José; Escola Classe 08 de Brazlândia, PIQ 04 Lote 01 – Bairro Veredas; Escola Classe Almécegas, BR 080 DF 205 - Fazenda Almécegas; Escola Classe Bucanhão, DF 415 Km 3 ; Escola Classe Chapadinha, DF 445 Km 04 - Reserva A ; Escola Classe Currealinho, DF 180 Km 27 - Fazenda Currealinho; Escola Classe Incra 06, DF 180 Km 2.1; Escola Classe Incra 07, Reserva G Gleba 3 Lote 82 – Incra 07; Escola Classe Pólo Agrícola da Torre, DF 415 Km 6.6 ; Escola Classe Incra 09, BR 070 KM 16 Reserva L Gleba 03 – Incra 09; Centro de Ensino Fundamental 01 de Brazlândia, PIQ 06 Lote 02 – Bairro Veredas; Centro de Ensino Fundamental 02 de Brazlândia, Área Especial 05 - Setor Norte; Centro de Ensino Fundamental Incra 08, Rua B EQ 3/4 Lote S/N - Incra 08; Centro de Ensino Fundamental Rodeador, DF 430 Km 1.6; Centro de Ensino Fundamental Vendinha, DF 180 Km 15 ; Centro de Ensino Médio 01 de Brazlândia, Área Especial 04 - Setor Sul; Centro Educacional 02 de Brazlândia, Área Especial Praça do Laço - Setor Norte; Centro Educacional 03 de Brazlândia, Quadra 36 Área Especial 03 - Vila São José; Escola Normal de Brazlândia, Área Especial – Setor Tradicional; Centro de Ensino Especial 01 de Brazlândia, EQ 2/4 Lote A - Setor Norte; Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente-CAIC Professor Benedito Carlos de Oliveira, Área Especial 05 - Setor Tradicional; GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA: Escola Classe 01 de Ceilândia, EQNM 23/25- Ceilândia Sul; Escola Classe 02 de Ceilândia, EQNM 19/21 - Ceilândia Sul; Escola Classe 03 de Ceilândia, EQNM 18/20 - Ceilândia Norte; Escola Classe 06 de Ceilândia, EQNM 04/06 - Ceilândia Norte; Escola Classe 07 de Ceilândia, EQNN 01/03 - Ceilândia Norte; Escola Classe 08 de Ceilândia, EQNN 05/07 - Ceilândia Norte; Escola Classe 10 de Ceilândia, EQNM 02/04 - Ceilândia Norte; Escola Classe 11 de Ceilândia, EQNM 06/08 - Ceilândia Norte; Escola Classe 12 de Ceilândia, EQNM 20/22 - Ceilândia Norte; Escola Classe 13 de Ceilândia, EQNM 24/26 - Ceilândia Norte; Escola Classe 15 de Ceilândia, EQNN 08/10 - Ceilândia Sul; Escola Classe 16 de Ceilândia, EQNO 04/06 Setor "O" - Ceilândia Norte; Escola Classe 17 de Ceilândia, EQNO 01/03 Setor "O" - Ceilândia Norte; Escola Classe 18 de Ceilândia, EQNM 03/05 - Ceilândia Sul; Escola Classe 19 de Ceilândia, EQNM 07/09 - Ceilândia Sul; Escola Classe 20 de Ceilândia, EQNN 02/04 - Ceilândia Sul Escola Classe 21 de Ceilândia, EQNN 04/06 - Ceilândia Sul; Escola Classe 22 de Ceilândia, EQNN 06/08 - Ceilândia Sul; Escola Classe 24 de Ceilândia, EQNN 20/22 - Ceilândia Sul; Escola Classe 25 de Ceilândia, EQNN 22/24 - Ceilândia Sul; Escola Classe 26 de Ceilândia, EQNN 03/05 - Ceilândia Norte; Escola Classe 27 de Ceilândia, EQNN 07/09 - Ceilândia Norte; Escola Classe 28 de Ceilândia, EQNN 17/19 - Ceilândia Norte; Escola Classe 29 de Ceilândia, EQNN 19/21 - Ceilândia Norte; Escola Classe 30 de Ceilândia, EQNO 05/07 Setor "O" - Ceilândia Norte; Escola Classe 31 de Ceilândia, EQNO 09/11 Setor "O" - Ceilândia Norte; Escola Classe 33 de Ceilândia, EQNO 13/15 Setor "O" - Ceilândia Norte; Escola Classe 34 de Ceilândia, EQNP 13/17 Setor "P" - Ceilândia Norte; Escola Classe 35 de Ceilândia, EQNP 09/13 Setor "P" - Ceilândia Norte; Escola Classe 36 de Ceilândia, EQNP 05/09 Setor "P" - Ceilândia Norte; Escola Classe 38 de Ceilândia, EQNP 15/19 Setor "P" - Ceilândia Norte; Escola Classe 39 de Ceilândia, EQNP 11/15 Setor "P" - Ceilândia Norte; Escola Classe 40 de Ceilândia, EQNP 07/11 Setor "P" - Ceilândia Norte; Escola Classe 43 de Ceilândia, EQNP 14/18 Setor "P" - Ceilândia Sul; Escola Classe 44 de Ceilândia, QNP 12 Área Especial Setor "P" - Ceilândia Sul; Escola Classe 45 de Ceilândia, EQNP 12/16 Setor "P" - Ceilândia Sul; Escola Classe 46 de Ceilândia, EQNP 16/20 Setor "P" - Ceilândia Sul; Escola Classe 47 de Ceilândia, EQNP 22/26 Setor "P" - Ceilândia Sul; Escola Classe 48 de Ceilândia, EQNP 26/30 Setor "P" - Ceilândia Sul; Escola Classe 50 de Ceilândia, EQNP 24/28 Setor "P" - Ceilândia Sul; Escola Classe 52 de Ceilândia, EQNP 32/36 Setor "P" - Ceilândia Sul; Escola Classe 53 de Ceilândia, QNO 17 Setor "O" - Ceilândia Norte; Escola Classe 55 de Ceilândia, QNO 20 Conjunto C Setor "O" - Ceilândia Norte; Escola Classe 56 de Ceilândia, QNO 18/19 Setor "O" - Ceilândia Norte; Escola Classe 57 de Ceilândia, QNP 14 Setor "P" - Ceilândia Sul; Escola Classe 59 de Ceilândia, QNN 36 Área Especial 02; Escola Classe 60 de Ceilândia, QNO 19 Setor "O" - Ceilândia Norte; Escola Classe 61 de Ceilândia, QNQ 4 - Ceilândia Norte; Escola Classe 62 de Ceilândia, QNQ 1 Área Especial - Ceilândia Norte; Escola Classe 63 de Ceilândia, Condomínio Privê Lucena Roriz; Escola Classe do Setor P Norte, EQNP Rua da Cascalheira Setor "P" - Ceilândia Norte; Centro de Ensino Fundamental 02 de Ceilândia, EQNM 01/03 - Ceilândia Sul; Centro de Ensino Fundamental 04 de Ceilândia, EQNM 21/23 - Ceilândia Sul; Centro de Ensino Fundamental 07 de Ceilândia, EQNM 05/07 - Ceilândia Sul; Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia, EQNN 23/25 - Ceilândia Norte; Centro de Ensino Fundamental 11 de Ceilândia, EQNN 24/26 - Ceilândia Sul; Centro de Ensino Fundamental 12 de Ceilândia, EQNO 02/04 Setor "O" - Ceilândia Norte; Centro de Ensino Fundamental 13 de Ceilândia, EQNP 30/34 Setor "P" - Ceilândia Sul; Centro de

Ensino Fundamental 14 de Ceilândia, EQNP 28/32 Setor "P" - Ceilândia Sul; Centro de Ensino Fundamental 15 de Ceilândia, EQNO 11/13 Setor "O" - Ceilândia Norte; Centro de Ensino Fundamental 16 de Ceilândia, EQNM 22/24 - Ceilândia Norte; Centro de Ensino Fundamental 17 de Ceilândia, QNO 17 Conjunto B Setor "O" - Ceilândia Norte; Centro de Ensino Fundamental 18 de Ceilândia, QNP 10 Setor "P" - Ceilândia Sul; Centro de Ensino Fundamental 19 de Ceilândia, EQNN 18/20 - Ceilândia Sul; Centro de Ensino Fundamental 20 de Ceilândia, EQNM 08/10 - Ceilândia Norte; Centro de Ensino Fundamental 21 de Ceilândia, QNP 13 Setor "P" - Ceilândia Norte; Centro de Ensino Fundamental 24 de Ceilândia, QNQ 03 Área Especial B - Ceilândia Norte; Centro de Ensino Fundamental Professora Maria do Rosário Gondim da Silva, EQNN 21/23 - Ceilândia Norte; Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente-CAIC Bernardo Sayão, QNN 28 Área Especial H, I, J, K - Ceilândia Sul; Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente-CAIC Professor Anísio Teixeira, QNO 10/12 Área Especial A Setor "O" - Ceilândia Norte; Centro de Ensino Médio 02 de Ceilândia, QNM 14 - Ceilândia Norte; Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, QNM 13 - Ceilândia Sul; Centro de Ensino Médio 04 de Ceilândia, QNN 14 - Ceilândia Sul; Centro de Ensino Médio 05 de Ceilândia, QNP 09 Setor "P" - Ceilândia Norte; Centro de Ensino Médio 06 de Ceilândia, QNP 16 Setor "P" - Ceilândia Sul; Centro de Ensino Médio 09 de Ceilândia, EQNO 03/05 Setor "O" - Ceilândia Norte; Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia, QNP 30 Setor "P" - Ceilândia Sul; Centro de Ensino Médio 11 de Ceilândia, EQNP 01/05 Setor "P" - Ceilândia Norte; Centro Educacional 07 de Ceilândia, QNN 13 - Ceilândia Norte; Escola Normal de Ceilândia, EQNM 17/19 - Ceilândia Sul; Centro de Ensino Especial 01 de Ceilândia, EQNP 10/14 Setor "P" - Ceilândia Sul; Centro de Ensino Especial 02 de Ceilândia, QNO 12 Área Especial G Setor "O" - Ceilândia Norte; GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA: Centro de Educação Infantil 01 do Gama, Quadra 09 Área Especial Conjunto - Setor Sul; Escola Classe 01 do Gama, EQ 18/21 Praça 2 Área Especial - Setor Leste; Escola Classe 02 do Gama, EQ 02/04 Área Especial - Setor Oeste; Escola Classe 03 do Gama, EQ 10/15 Área Especial - Setor Leste; Escola Classe 04 do Gama, EQ 22/32 Área Especial - Setor Oeste; Escola Classe 06 do Gama, EQ 09/19 Área Especial - Setor Oeste; Escola Classe 07 do Gama, Quadra 10 Área Especial - Setor Sul; Escola Classe 09 do Gama, Quadra 03 Área Especial - Setor Sul; Escola Classe 10 do Gama, EQ 10/21 Área Especial - Setor Oeste; Escola Classe 12 do Gama, Quadra 01 Área Especial - Setor Norte; Escola Classe 13 do Gama, EQ 03/05 Área Especial - Setor Leste; Escola Classe 14 do Gama, EQ 29/33 Área Especial 5 - Setor Leste; Escola Classe 15 do Gama, Quadra 02 Área Especial - Setor Norte; Escola Classe 16 do Gama, Quadra 06 Área Especial - Setor Sul; Escola Classe 17 do Gama, Quadra 07 Área Especial - Setor Sul; Escola Classe 18 do Gama, Quadra 05 Conjunto D Área Especial - Setor Sul; Escola Classe 19 do Gama, EQ 30/49 Área Especial - Setor Leste; Escola Classe 20 do Gama, EQ 31/32 Área Especial - Setor Leste; Escola Classe 21 do Gama, EQ 44/45 Área Especial - Setor Leste; Escola Classe 22 do Gama, EQ 33/35 Área Especial - Setor Central; Escola Classe 26 do Gama, Quadra 12 Área Especial - Setor Sul; Escola Classe 28 do Gama, Quadra A Lote B - Setor Oeste; Escola Classe Casa Grande, Núcleo Rural Casa Grande Módulo Agrícola 16 Chácara 01; Escola Classe Córrego do Barreiro, BR 060 DF 180 Km 8 – Núcleo Rural Ponte Alta; Escola Classe Engenho das Lajes, BR 060 Km 30 - Rodovia Brasília-Goiânia; Escola Classe Ponte Alta de Cima, DF 290 Km 14 - Fazenda Ponte Alta Norte; Escola Classe Ponte Alta do Norte, DF 475 Km 05 - Núcleo Rural Ponte Alta Norte; Escola Classe Sargento Lima, Área Alfa da Marinha – Santa Maria; Centro de Ensino Fundamental 01 do Gama, EQ 01/02 Área Especial - Setor Norte; Centro de Ensino Fundamental 02 do Gama, EQ 04/10 Área Especial F - Setor Sul; Centro de Ensino Fundamental 03 do Gama, EQ 06/11 Área Especial - Setor Leste; Centro de Ensino Fundamental 04 do Gama, EQ 29/33 Praça 3 Área Especial - Setor Leste; Centro de Ensino Fundamental 05 do Gama, EQ 26/29 Área Especial - Setor Oeste; Centro de Ensino Fundamental 08 do Gama, Quadra 02 Área Especial - Setor Sul; Centro de Ensino Fundamental 09 do Gama, EQ 13/15 Área Especial - Setor Sul; Centro de Ensino Fundamental 10 do Gama, EQ 19/22 Área Especial - Setor Oeste; Centro de Ensino Fundamental 11 do Gama, Quadra 01 Área Especial - Setor Sul; Centro de Ensino Fundamental 12 do Gama, EQ 12/16 Área Especial - Setor Oeste; Centro de Ensino Fundamental 13 do Gama, Praça 01 Lote 03 – Setor Central do Gama; Centro de Ensino Fundamental Gesner Teixeira, Rua das Dálias Lotes 2 a 6 - Cidade Nova DVO; Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta do Baixo, Rodovia 290 Km 14; Centro de Ensino Fundamental Tamanduá, DF 180 Km 61 – Ponte Alta; Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente CAIC Carlos Castello Branco, EQ 20/23 Área Especial - Setor Oeste; Centro de Ensino Médio 01 do Gama, EQ 18/21 Área Especial - Setor Leste; Centro de Ensino Médio 02 do Gama, Área Especial 27/36 - Setor Central; Centro de Ensino Médio 03 do Gama, Quadra 05 Área Especial F - Setor Sul; Centro de Ensino Médio 04 do Gama, EQ 02/07 Área Especial - Setor Leste; Escola Normal do Gama, EQ 05/11 Área Especial 27/36 - Setor Sul; Centro de Ensino Especial 01 do Gama, EQ 55/56 Área Especial 02 - Setor Central; GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ: Jardim de Infância Lúcio Costa, QELC 01 Lote 02; Escola Classe 01 da Vila Estrutural, Praça Central da Vila Estrutural; Escola Classe 01 do Guará, QE 01/03 Área Especial A- Guará I; Escola Classe 02 do Guará, QE 02 Bloco A -

Guará I; Escola Classe 03 do Guará, QE 07 Área Especial Q Lote J - Guará I; Escola Classe 05 do Guará, QE 20 Lote K Área Especial - Guará I

Escola Classe 06 do Guará, EQ 24/26 Lote A Área Especial - Guará II; Escola Classe 07 do Guará, QE 08 Área Especial D - Guará II; Escola Classe Colônia Agrícola Vicente Pires, EPTG Área Especial 01 - Colônia Agrícola Vicente Pires; J Área Especial - Guará I; Centro de Ensino Fundamental 02 do Guará, QE 07 Área Especial - Guará I; Centro de Ensino Fundamental 04 do Guará, QE 12 Bloco A Área Especial - Guará I; Centro de Ensino Fundamental 05 do Guará, EQ 32/34 Área Especial Lote B - Guará II; Centro de Ensino Fundamental 07 do Guará, EQ 28/30 Lote A Área Especial - Guará II; Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará, EQ 13/15 Área Especial B - Guará II; Centro de Ensino Fundamental 10 do Guará, QE 46 Área Especial 05; Centro de Ensino Fundamental 11 do Guará, QE 38 Área Especial D - Guará II; Centro Educacional 01 do Guará, EQ 34/36 Lote B Área Especial - Guará II; Centro Educacional 02 do Guará, QE 07 Conjunto M Área Especial - Guará I; Centro Educacional 03 do Guará, EQ 17/19 Lote B Área Especial A - Guará II; Centro Educacional 04 do Guará, QE 09 Área Especial D - Guará I; Centro de Ensino Especial 01 do Guará, QE 20 Lote A Área Especial - Guará I; GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE: Centro de Educação Infantil do Núcleo Bandeirante, 2ª Avenida Entre Blocos 960/1060; Centro de Educação Infantil do Riacho Fundo II, QN 14 Área Especial 01 - Riacho Fundo II; Centro de Educação Infantil da Candangolândia, QR 1A Praça do Bosque; Escola Classe 01 do Riacho Fundo, SHRF EQ 02/04 Lote A; Escola Classe 01 do Riacho Fundo II, QC 04 Conjunto 18 Lote 02 - Riacho Fundo II; Escola Classe 01 da Candangolândia, EQR 05/07; Escola Classe 02 da Candangolândia, EQR 02/03; Escola Classe 03 do Núcleo Bandeirante, 3ª Avenida Área Especial 06 Lotes H/N; Escola Classe 04 do Núcleo Bandeirante, 2ª Avenida Entre Blocos 440/540; Escola Classe 05 do Núcleo Bandeirante, 2ª Avenida Entre Blocos 1400/1500; Escola Classe Agrovila II, Combinado Agrourbano de Brasília II; Escola Classe Ipê, DF 003 - Granja do Ipê; Escola Classe Kanegae, EPNB - Colônia Agrícola Kanegae; Escola Classe Riacho Fundo, DF 075 EPNB - Granja Modelo do Riacho Fundo; Escola Classe Arniqueira, SMPW Quadra 04 Conjunto 04 - Colônia Agrícola Arniqueira; Escola Classe Jardim Botânico, DF 035 - Jardim Botânico; Centro de Ensino Fundamental 01 do Núcleo Bandeirante, Avenida Contorno Área Especial 8 Lote A; Centro de Ensino Fundamental Metropolitana, Rua 01 s/nº Praça da Metropolitana; Centro de Ensino Fundamental Vargem Bonita, Rua 01 s/nº Núcleo Hortícola Vargem Bonita; Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo, QS 14 Lote A; Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II, QN 07 Área Especial 01; Centro de Ensino Fundamental 02 do Riacho Fundo, QN 07 Área Especial 12; Centro de Ensino Fundamental 03 do Riacho Fundo, QN 05 Área Especial 07; Centro de Ensino Fundamental Telebrásilia, QN 01 Praça Central Lote 02; Centro de Ensino Fundamental Agrourbano Ipê Riacho Fundo, Combinado Agrourbano Granja Ipê; Centro de Ensino Médio 01 do Núcleo Bandeirante, 3ª Avenida Área Especial 04; Centro Educacional 01 da Candangolândia, EQR 02/04 Área Especial 07; Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Juscelino Kubitschek, SMPW Quadra 06 Área Especial 02; GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ: Centro de Educação Infantil 01 do Paranoá, Quadra 16 Conjunto E Lote 01; Escola Classe 01 do Paranoá, Quadra 26 Conjunto G Área Especial 01; Escola Classe 02 do Paranoá, Quadra 30 Conjunto E Lote 17; Escola Classe 03 do Paranoá, Quadra 17 Conjunto C Lote 08; Escola Classe 04 do Paranoá, Quadra 14 Conjunto F Lote 01; Escola Classe 05 do Paranoá, Quadra 24 Conjunto I Área Especial; Escola Classe Alto Interlagos, Chácara Alto Interlagos 10A Altiplano Leste; Escola Classe Quebrada dos Néris, BR 251 - Fazenda Curado; Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá, Quadra 03 Área Especial 01; Centro de Ensino Fundamental 02 do Paranoá, Quadra 04 Conjunto A Área Especial 01; Centro de Ensino Fundamental Darcy Ribeiro, Quadra 31 Conjunto F Área Especial; Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente- CAIC Santa Paulina, Quadra 05 Área Especial 01; Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá, Quadra 04 Conjunto A Área Especial 02; GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA: Jardim de Infância Casa da Vivência, Área Especial 09 Setor de Áreas Especiais Norte; Escola Classe 01 de Planaltina, Avenida Independência Lote A - Vila Vicentina; Escola Classe 03 de Planaltina, EQ 01/02 Projeção G - Setor Residencial Leste; Escola Classe 04 de Planaltina, EQ 03/04 Projeção G - Setor Residencial Leste; Escola Classe 05 de Planaltina, Avenida Contorno Quadra 17 - Vila Vicentina; Escola Classe 06 de Planaltina, EQ 05/06 Projeção G - Setor Residencial Leste; Escola Classe 07 de Planaltina, Bairro Nossa Senhora de Fátima; Escola Classe 08 de Planaltina, EQ 03/04 Projeção H - Setor Residencial Leste; Escola Classe 09 de Planaltina, Conjunto C Projeção 32 Via 06 - Setor Residencial Leste; Escola Classe 10 de Planaltina, EQ 01 Área Especial 01 - Setor Residencial Norte; Escola Classe 11 de Planaltina, EQ 05 Área Especial 01 - Setor Residencial Norte; Escola Classe 13 de Planaltina, EQ 07 Área Especial 01 - Setor Residencial Norte; Escola Classe 14 de Planaltina, Quadra 13 Lote - Setor Residencial Leste; Escola Classe Alta-Mir, DF 015 Km 08 - Bica do DER; Escola Classe APRODARMAS, DF 130 Chácara 67 - Fazenda Mestre D'Armas; Escola Classe Artemisa, DF 130 Chácara 09 - Núcleo Rural Estanislau; Escola Classe Barra Alta, DF 320 - Capão dos Porcos; Escola Classe Bonsucesso, DF 130 Km 04 - Núcleo Rural Bonsucesso; Escola Classe

Cerâmicas Reunidas Dom Bosco, BR 020 Km 54 - Estrada Formosa/Goiás; Escola Classe COPERBRÁS, DF 250 Chácara 172 - Núcleo Rural Tabatinga; Escola Classe Córrego do Meio, BR 020 Km 18 - Chácara Córrego do Meio; Escola Classe Currel Queimado, DF 250 Km 50 - Via Lago Norte; Escola Classe da Lagoinha, DF 100 DF 021 - Chácara 62 Lagoinha; Escola Classe Estância de Planaltina, DF 128 Rua M Lotes 03 e 04 - Estância de Planaltina; Escola Classe Estância do Pípiripau, 2800M DF 345 - Núcleo Rural Pípiripau; Escola Classe ETA 44, BR 020 Km 18 - CPAC/EMBRAPA; Escola Classe Frigorífico Industrial, DF 230 - Frigorífico Industrial; Escola Classe Major Cosme de Farias, DF 250 Km 03 - Fazenda Olhos D'Água; Escola Classe Monjolo, BR 020 DF 355 - Fazenda Monjolo; Escola Classe Núcleo Rural Córrego do Atoleiro, DF 345 Km 18 - Núcleo Rural Córrego do Atoleiro; Escola Classe Osório Bacchin, DF 131 DF 205 - QG Gleba 22 - Núcleo Rural Jardim Morumbi; Escola Classe Palmeiras, BR 020 DF 205 - Fazenda Palmeiras; Escola Classe Paraná, EQ 01/02 Projeção H - Setor Residencial Leste; Escola Classe Pedra Fundamental, BR 020 DF 128 - Chácara Largo da Pedra; Escola Classe Rajadinha, DF 250 DF 006 - Núcleo Rural Rajadinha; Escola Classe Reino das Flores, DF 250 - Núcleo Rural Santos Dumont; Escola Classe Retiro do Meio, BR 020 Km 52 - Fazenda Retiro do Meio; Escola Classe Santos Dumont, DF 130 - Núcleo Rural Santos Dumont; Escola Classe São Gonçalo, DF 355 - Núcleo Rural de Tabatinga; Escola Classe Tangará 106, BR 020 Km 39 - Fazenda Tangará; Escola Classe Vale do Sol, Condomínio Vale do Sol Área Especial Lotes 1 a 6; Escola Classe Buriti Vermelho, DF 006 - Colônia Agrícola Buriti Vermelho; Escola Classe Café Sem Troco, DF 130 Km 54; Escola Classe Capão Seco, BR 251 Km 38; Escola Classe Cariru, DF 250 - Colônia Agrícola Cariru; Escola Classe Itapeti, DF 251 Km 37; Escola Classe Jardim II, BR 251 DF 285 - Núcleo Rural Jardim; Escola Classe Lamarão, DF 285 - Colônia Agrícola Lamarão; Escola Classe Sussuarana, DF 270 Km 04 Chácara São Francisco; Centro de Ensino Fundamental 01 de Planaltina, Projeção M - Setor Educacional; Centro de Ensino Fundamental 02 de Planaltina, Avenida São Paulo Quadra 52 Projeção J/L - Setor Tradicional; Centro de Ensino Fundamental 03 de Planaltina, EQ 10/20 Lote H - Setor Residencial Leste; Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina, Projeção C/D - Setor Educacional; Centro de Ensino Fundamental 05 de Planaltina, EQ 03 Área Especial 03 - Setor Residencial Norte; Centro de Ensino Fundamental Arapoanga, Área Especial Arapoanga; Centro de Ensino Fundamental Condomínio Estância III, Módulo 01 Rua 1 C 16 - Estância III; Centro de Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek, BR 020 Módulo 7 Lotes 17a19, 24a26-Mestre D'Armas; Centro de Ensino Fundamental Mestre D'Armas, DF 130 Km 18 - Vale do Amanhecer; Centro de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, Área Especial 01 - Setor Residencial Oeste; Centro de Ensino Fundamental Pípiripau II, BR 010 DF 213 - Núcleo Rural Pípiripau II; Centro de Ensino Fundamental Rio Preto, DF 250 DF 320 - Núcleo Rural Rio Preto; Centro de Ensino Fundamental São José, DF 250 - Núcleo Rural São José; Centro de Ensino Fundamental Várzeas, DF 130 DF 455 - Núcleo Rural Tabatinga; Centro de Ensino Médio 02 de Planaltina, Setor Educacional Lotes J/L; Centro de Ensino Médio Stella dos Cherubins Guimarães Trois, Avenida Hugo Lobo Quadra 97 - Setor Tradicional; Centro Educacional 01 de Planaltina, Projeção A/B - Setor Educacional; Centro Educacional Taquara, BR 020 DF 410 - Núcleo Rural Taquara; Centro Educacional do PAD/DF, BR 251 Km 40; Centro de Ensino Especial 01 de Planaltina, Setor Educacional Lote 1; Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente-CAIC Assis Chateaubriand, Lote Especial 03 - Setor Residencial Leste; GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO/CRUZEIRO: Centro de Educação Infantil 01 de Brasília, SGAN 610/611 Módulo C; Jardim de Infância 21 de Abril, Praça 21 de Abril EQS 707/708; Jardim de Infância 01 do Cruzeiro, SRES Lote 5 Setor Escolar; Jardim de Infância 106 Norte, SQN 106; Jardim de Infância 302 Norte, SQN 302; Jardim de Infância 304 Norte, SQN 304; Jardim de Infância 312 Norte, SQN 312; Jardim de Infância 404 Norte, SQN 404; Jardim de Infância 102 Sul, SQS 102; Jardim de Infância 108 Sul, SQS 108; Jardim de Infância 114 Sul, SQS 114; Jardim de Infância 208 Sul, SQS 208; Jardim de Infância 303 Sul, SQS 303; Jardim de Infância 305 Sul, SQS 305; Jardim de Infância 308 Sul, SQS 308; Jardim de Infância 314 Sul, SQS 314; Jardim de Infância 316 Sul, SQS 316; Jardim de Infância VI COMAR, SHIS-NPV - Vila Oficial; Escola Classe do Setor Militar Urbano, Área Especial da QRO SMU; Escola Classe Granja do Torto, Área Especial da Granja do Torto; Escola Classe da Vila do Regimento de Cavalaria de Guarda RCG, Área Especial Regimento Cavalaria de Guarda - Setor Militar Complementar; Escola Classe 04 do Cruzeiro, SHCES Quadra 407 Lote 1; Escola Classe 05 do Cruzeiro, SHCES Quadra 203 Lote 1; Escola Classe 06 do Cruzeiro, SHCES Quadra 805 Lote 2C; Escola Classe 102 Norte, SQN 102; Escola Classe 106 Norte, SQN 106; Escola Classe 113 Norte, SQN 113; Escola Classe 115 Norte, SQN 115; Escola Classe 302 Norte, SQN 302; Escola Classe 304 Norte, SQN 304; Escola Classe 306 Norte, SQN 306; Escola Classe 312 Norte, SQN 312; Escola Classe 316 Norte, SQN 316; Escola Classe 403 Norte, SQN 403; Escola Classe 405 Norte, SQN 405; Escola Classe 407 Norte, SQN 407; Escola Classe 409 Norte, SQN 410; Escola Classe 411 Norte, SQN 411; Escola Classe 415 Norte, SQN 415; Escola Classe 708 Norte, SHCGN 707/708; Escola Classe 711 Norte, SHCGN 711; Escola Classe 102 Sul, SQS 102; Escola Classe 108 Sul, SQS 108; Escola Classe 111 Sul, SQS 111; Escola Classe 114 Sul, SQS 114;

Escola Classe 204 Sul, SQS 204; Escola Classe 206 Sul, SQS 206; Escola Classe 209 Sul, SQS 209; Escola Classe 214 Sul, SQS 214; Escola Classe 304 Sul, SQS 304; Escola Classe 305 Sul, SQS 305; Escola Classe 308 Sul, SQS 308; Escola Classe 314 Sul, SQS 314; Escola Classe 315 Sul, SQS 315; Escola Classe 316 Sul, SQS 316; Escola Classe 405 Sul, SQS 405; Escola Classe 410 Sul, SQS 410; Escola Classe 413 Sul, SQS 413; Escola Classe 416 Sul, SQS 416; Escola Classe do SRIA, SAI – SAPS Área Especial Lote 01; Escola Classe Aspalha, SMLN Trecho 4 Conjunto 01 Chácara 160; Escola Classe 01 SHI – Sul, SHIS QI 05 Conjunto 17 Lote 15; Escola Classe Varjão, Varjão do Torto – E.P – Paranoá; Escola Classe 08 do Cruzeiro, AOS 6/8 Lote 03; PROEM - Escola do Parque da Cidade, SGAS Q. 909 Lote 27; Escola Meninos e Meninas do Parque, Estacionamento 06-Parque Sarah Kubitschek; Centro de Ensino Fundamental 01 de Brasília, SQS 106; Centro de Ensino Fundamental 02 de Brasília, SQS 107; Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, SQS 103; Centro de Ensino Fundamental 04 de Brasília, SQS 113; Centro de Ensino Fundamental 05 de Brasília, SQS 408; Centro de Ensino Fundamental 06 de Brasília, SHIS QI 15 Área Especial; Centro de Ensino Fundamental 07 de Brasília, HCGN 912 Módulos A,B,C e D; Centro de Ensino Fundamental 01 do Cruzeiro, SRES Lote 6; Centro de Ensino Fundamental 02 do Cruzeiro, SHCES Quadra 309 Lote 1; Centro de Ensino Fundamental 01 do Planalto, Acampamento Rabelo Área Especial; Centro de Ensino Fundamental 104 Norte, SQN 104; Centro de Ensino Fundamental 01 do Lago Norte, SHIN – QI 04/06 Área Especial; Centro de Ensino Fundamental CASEB, SGAS Quadra 909 Conjunto A; Centro de Ensino Fundamental GAN, SGAN 603/604 Lote D; Centro de Ensino Fundamental Polivalente, SGAS 913 Módulo 57/58; Centro de Ensino Médio Asa Norte-CEAN, SGAN 606 Módulo G/H; Centro de Ensino Médio Paulo Freire, SGAN 610 Módulo A; Centro de Ensino Médio Setor Leste, SGAS 611/612 Conjunto E; Centro de Ensino Médio Setor Oeste, SGAS 912/913; Centro de Ensino Médio Elefante Branco, SGAS 908 Módulo 25/26; Centro Educacional 01 do Cruzeiro, SRES Área Especial Bloco G; Centro Educacional 02 do Cruzeiro, SHCES Quadra 805 Lote 2ª; Centro Educacional GISNO, SGAN 907 Módulo A; Centro Educacional do Lago, SHIS Quadra 19 Conjunto 10 Lote H; Centro Educacional do Lago Norte, SHIN – CA 02 Lote 24; Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul- CESAS, SGAS 602 Bloco D; Centro de Educação de Jovens e Adultos Verde Oliva- CESVO, Batalhão de Polícia do Exército; Escola Normal de Brasília, SGAS 907 Conjunto A; Centro de Ensino Especial 02 de Brasília, SGAS 612 Conjunto J; Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais, SGAS 612 Conjunto J; CIEE – Centro Integrado de Ensino Especial, SGAS Quadra 911 Conjunto E Lote 42/49; GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS: Centro de Educação Infantil 304 do Recanto das Emas, Quadra 304 Conjunto 14A Lote 01 – Área Especial; Escola Classe 102 do Recanto das Emas, Quadra 102 Conjunto 3A Lote 01; Escola Classe 401 do Recanto das Emas, Quadra 401/402 Conjunto 08 Lote 01 – Área Especial; Centro de Ensino Fundamental 101 do Recanto das Emas, Quadra 101 Conjunto 10B Lote 1/2 Lote 02 – Área Especial; Centro de Ensino Fundamental 104 do Recanto das Emas, Quadra 104 Conjunto 10A Lote 01 – Área Especial; Centro de Ensino Fundamental 106 do Recanto das Emas, Quadra 106 Conjunto 2B A Lote 1 – Área Especial; Centro de Ensino Fundamental 115 do Recanto das Emas, Quadra 113 Conjunto 8A Lote 01 – Área Especial; Centro de Ensino Fundamental 206 do Recanto das Emas, Quadra 206 Conjunto 02 Lote 02; Centro de Ensino Fundamental 301 do Recanto das Emas, Quadra 301/302 Área Especial nº 01; Centro de Ensino Fundamental 306 do Recanto das Emas, Quadra 306 Avenida Monjolo Lote 06 – Área Especial; Centro de Ensino Fundamental 308 do Recanto das Emas, Quadra 308 Conjunto 18 Lote 01 – Área Especial; Centro de Ensino Fundamental 405 do Recanto das Emas, Quadra 405 Conjunto 15 Lote 01 – Área Especial; Centro de Ensino Fundamental 510 do Recanto das Emas, Quadra 510 Conjunto 19 Lotes 01/02 – Área Especial; Centro de Ensino Fundamental 801 do Recanto das Emas, Quadra 801 - Área Provisória; Centro de Ensino Fundamental 802 do Recanto das Emas, Quadra 802 Conjunto 12 Lote 01 – Área Especial; Centro de Ensino Fundamental Granja das Oliveiras, DF 001 Km 03 – EPCT; Centro de Ensino Médio 111 do Recanto das Emas, Quadra 111 Lote 01- Avenida Recanto das Emas; GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA: Escola Classe 108 de Samambaia, QS 110 Área Especial 01 - Setor Sul; Escola Classe 111 de Samambaia, QS 111 Área Especial 01 - Setor Sul; Escola Classe 121 de Samambaia, QR 121 Conjunto 01 Lote 01 - Setor Sul; Escola Classe 303 de Samambaia, QR 303 Conjunto 12 Lote 01 - Setor Sul; Escola Classe 307 de Samambaia, QR 307 Conjunto 08 Área Especial 01 - Setor Sul; Escola Classe 317 de Samambaia, QR 317 Área Especial 03 - Setor Sul; Escola Classe 318 de Samambaia, QN 318 Conjunto 04 Lote 01 - Setor Sul; Escola Classe 325 de Samambaia, QR 325 Área Especial 01 - Setor Sul; Escola Classe 403 de Samambaia, QS 405 Área Especial 01 - Setor Norte; Escola Classe 407 de Samambaia, QN 407 Área Especial 01 - Setor Norte; Escola Classe 410 de Samambaia, QN 410 Área Especial 01 - Setor Norte; Escola Classe 412 de Samambaia, QN 412 Área Especial 01 - Setor Norte; Escola Classe 415 de Samambaia, QR 415 Área Especial 01 - Setor Norte; Escola Classe 419 de Samambaia, QS 419 Área Especial 01 – Setor Norte; Escola Classe 425 de Samambaia, QS 425 Área Especial 02 - Setor Norte; Escola Classe 431 de Samambaia, QS 431 Área Especial 01 - Setor Norte; Escola Classe 501 de Samambaia, QN 501 Conjunto 03 Lote 1 - Setor Sul;

Escola Classe 510 de Samambaia, QR 510 Conjunto 07 Lote 01 - Setor Sul; Escola Classe 511 de Samambaia, QR 511 Área Especial 02 - Setor Sul; Escola Classe 512 de Samambaia, QN 512 Conjunto 06 Lote 01 - Setor Sul; Escola Classe 604 de Samambaia, QS 604 Área Especial 01; Escola Classe 614 de Samambaia, QS 614 Área Especial 01 - Setor Norte; Centro de Ensino Fundamental 01 de Samambaia, DF 280 Km 14; Centro de Ensino Fundamental 120 de Samambaia, QN 120/122 Conjunto 04 Lote 01 - Setor Sul; Centro de Ensino Fundamental 312 de Samambaia, QN 312 Conjunto 05 Lote 01 - Setor Sul; Centro de Ensino Fundamental 404 de Samambaia, QS 404 Área Especial 01 Lote 01 – Setor Norte; Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia, QN 411 Área Especial 01 - Setor Norte; Centro de Ensino Fundamental 414 de Samambaia, QS 414 Área Especial 01 - Setor Norte; Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, QN 427 Área Especial 02 - Setor Norte; Centro de Ensino Fundamental 504 de Samambaia, QR 504 Conjunto 09 Lote 01 - Setor Sul; Centro de Ensino Fundamental 507 de Samambaia, QR 507 Conjunto 07 Lote 01 - Setor Sul; Centro de Ensino Fundamental 519 de Samambaia, QS 519 Área Especial 01 - Setor Sul; Centro de Ensino Fundamental 619 de Samambaia, QS 619 Área Especial 01 - Setor Norte; Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, QN 304 Conjunto 04 Lote 01 - Setor Sul; Centro Educacional 123 de Samambaia, QR 123 Conjunto 08 Área Especial 01 - Setor Sul; Centro de Ensino Especial 01 de Samambaia, QN 303 Conjunto 04 Lote 01 - Setor Sul; Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC Ayrton Senna, QR 117 Área Especial -Setor Sul; Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC Helena Reis, QR 409 Área Especial 01 - Setor Norte; GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA: Centro de Educação Infantil 210 de Santa Maria, EQ 210/310 Lote A; Centro de Educação Infantil 416/516 de Santa Maria, EQ 416/516 Lote B; Escola Classe 116 de Santa Maria, QR 116 Conjunto M Lote 01; Escola Classe 203 de Santa Maria, CL 203 Lote A1; Escola Classe 206 de Santa Maria, CL 206 Lote C1; Escola Classe 218 de Santa Maria, EQ 217/318 Lote J; Escola Classe 316 de Santa Maria, CL 316 Lote A; Centro de Ensino Fundamental Santos Dumont, Avenida Salgado Filho s/n - Sítio do Gama; Centro de Ensino Fundamental 103 de Santa Maria, QR 103 Lote B; Centro de Ensino Fundamental 201 de Santa Maria, CL 201 Lote A1; Centro de Ensino Fundamental 209 de Santa Maria, CL 209 Lote A; Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria, CL 213 Lote G; Centro de Ensino Fundamental 215 de Santa Maria, CL 215 Lote A; Centro de Ensino Fundamental 308 de Santa Maria, CL 308 Lote B1; Centro de Ensino Fundamental 403 de Santa Maria, QR 403 Lote A; Centro de Ensino Fundamental 416 de Santa Maria, EQ 416/516 Lote A; Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria, CL 404 Lote A; Centro de Ensino Médio 417 de Santa Maria, CL 417 Lote A; Centro de Ensino Especial 01 de Santa Maria, CL 208 – Área Especial; Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente-CAIC Santa Maria, EQ 215/315 Lote B; Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente-CAIC Albert Sabin, EQ 304/307 Conjunto D Lote 1; GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO: Centro de Educação Infantil 01 de São Sebastião, Quadra 101 Conjunto 10 - Residencial Oeste; Escola Classe 104 de São Sebastião, Quadra 104 Conjunto 01 Lote 01 – Bairro Residencial Oeste; Escola Classe Agrovila São Sebastião, Quadra 100 Conjunto Q Área Especial 01 - Bairro Vila Nova; Escola Classe Aguilhada, BR 251 Km 69 - Rodovia Brasília/Unai; Escola Classe Cachoeirinha, BR 251 Km 73 - Fazenda Santa Bárbara; Escola Classe Cerâmica da Benção, Rua da Gameleira, 331 – Centro; Escola Classe Jatá, DF 140 Km 11 - Fazenda Barreiros; Escola Classe São Bartolomeu, Km 02 - Núcleo Rural São Bartolomeu; Escola Classe Vila do Boa, Setor de Chácara – Bairro Vila do Boa; Centro de Ensino Fundamental Cerâmica São Paulo, Rua 01 nº 101 - Setor Tradicional; Centro de Ensino Fundamental do Bosque, Área Institucional 02 - Residencial do Bosque; Centro de Ensino Fundamental Nova Betânia, BR 251 Km 73 - Nova Betânia; Centro de Ensino Fundamental São José, Rua Marginal do Agudo, 400 – Vila São José; Centro Educacional 01 de São Sebastião, Quadra 203 - Setor Residencial Oeste; Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente – CAIC UNESCO, Quadra 05 Conjunto A – Área Especial; GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO: Jardim de Infância 01 de Sobradinho, Quadra 02 Rua 01 Área Especial; Jardim de Infância 02 de Sobradinho, Quadra 03 Área Especial 05; Escola Classe 01 de Sobradinho, Quadra 06 Rua 05 Área Especial 01; Escola Classe 04 de Sobradinho, Quadra 15 Área Especial 02; Escola Classe 05 de Sobradinho, Quadra 09 Conjunto A Área Especial 05; Escola Classe 07 de Sobradinho, Quadra 016 Área Especial D1; Escola Classe 10 de Sobradinho, Quadra 002 Conjunto B/C Lote E; Escola Classe 11 de Sobradinho, Quadra 11 Área Especial 01; Escola Classe 12 de Sobradinho, Quadra 01 Área Especial - Setor de Indústria; Escola Classe 13 de Sobradinho, AR 05 Área Especial 01 – Sobradinho II; Escola Classe 14 de Sobradinho, AR 19 Conjunto 07 Lote 01- Sobradinho II; Escola Classe Basevi, Rodovia DF 001 Km 06 Vila Basevi - Núcleo Rural Lago Oeste; Escola Classe Boa Vista, DF 205 Km 06 Oeste; Escola Classe Catingueiro, Rodovia DF 205 Oeste; Escola Classe Córrego de Sobradinho, DF 250 Km 20 - Fazenda Paranoá; Escola Classe Córrego do Ouro, DF 002 - Fazenda Córrego do Ouro; Escola Classe Engenho Velho, DF 150 Km 18 – Fercal; Escola Classe Lobeiral, DF 330 Km 08 - Sítio Patrícia; Escola Classe Morro do Sansão, Fazenda Sobradinho; Escola Classe Ribeirão, DF 205 Km 11 Oeste - Fazenda Ribeirão; Escola Classe Rua do Mato, DF 150/DF 11; Escola Classe Santa Helena, Rodo-

via DF 001 - Granja Santa Helena; Escola Classe Sítio das Araucárias, Fazenda Mareiza Sítio das Araucárias - Núcleo Rural 01; Escola Classe Sonhém de Cima, Rodovia DF 330 - Leste Posto de Assentamento Contagem; Escola Classe Córrego do Arrozal, BR 020 Km 13/14 - Núcleo Rural Córrego do Arrozal; Escola Classe Brochado da Rocha, BR 020 - Acampamento DVO; Escola Classe Boqueirão, DF 06 - Núcleo Rural Fazenda São Bento - Boqueirão; Escola Classe Natureza, DF 250 Km 08 - Chácara Nutri-Natura; Escola Classe Olhos D'Água, BR 020 - Chácara Olhos D'Água nº 22; Escola Classe Sobradinho dos Melos, DF 250 Via Lago Norte Km 07 - Fazenda Paranoá; Centro de Ensino Fundamental 01 de Sobradinho, Quadra 002 Conjunto C/D Lote F; Centro de Ensino Fundamental 03 de Sobradinho, Quadra 06 Área Especial 02; Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho, Quadra 015 Área Especial 02; Centro de Ensino Fundamental 05 de Sobradinho, Quadra 010 Rua 04 Área Especial 4/5; Centro de Ensino Fundamental 06 de Sobradinho, Quadra 03 Área Especial 01/02; Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho, QR 13 Conjunto 5 Lote 01 - Sobradinho II; Centro de Ensino Fundamental Fercal, DF 205 Km 19 - Fercal; Centro de Ensino Fundamental Lago Oeste, EPCT DF 001 Km 13 - Chapada da Contagem Núcleo Rural Lago Oeste; Centro de Ensino Fundamental Queima Lençol, DF 205 Km 2,7 Leste; Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho, Quadra 004 Área Especial 04; Centro Educacional 02 de Sobradinho, Quadra 012 Área Especial 05; Centro Educacional 03 de Sobradinho, Quadra 005 Área Especial 05; Centro Educacional 04 de Sobradinho, AR 10 Conjunto 09 Lote 01; Centro de Ensino Especial 01 de Sobradinho, Quadra 14 Área Especial 01 Rua 05; Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente-CAIC Júlia Kubitschek de Oliveira, QR 13 Conjunto 03 Área Especial 01; GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA: Centro de Educação Infantil 01 de Taguatinga, QSE 14 Área Especial; Centro de Educação Infantil 02 de Taguatinga, QND 59 Área Especial 37; Escola Classe 01 de Taguatinga, QSC 01 Área Especial 01; Escola Classe 06 de Taguatinga, CNB 12 Área Especial 01; Escola Classe 08 de Taguatinga, QNG 12 Área Especial 14; Escola Classe 10 de Taguatinga, QSD 18 Área Especial 23; Escola Classe 11 de Taguatinga, QSC 12/14 Área Especial; Escola Classe 12 de Taguatinga, QNH 06/07 Área Especial; Escola Classe 13 de Taguatinga, QSF 05 Área Especial 02; Escola Classe 15 de Taguatinga, QND 43 Lote 23 Área Especial; Escola Classe 16 de Taguatinga, EQNG 06/07 Área Especial 15; Escola Classe 17 de Taguatinga, QSA 03/05 Área Especial 01/02; Escola Classe 18 de Taguatinga, QND 12 Área Especial Lote 41; Escola Classe 19 de Taguatinga, QNA 39 Área Especial 19; Escola Classe 21 de Taguatinga, EQNH 01/03 Área Especial; Escola Classe 23 de Taguatinga, CNA 01/02 Área Especial; Escola Classe 24 de Taguatinga, EQNJ 23/25 Área Especial 09; Escola Classe 27 de Taguatinga, QNF 19 ECNF 01 Área Especial; Escola Classe 29 de Taguatinga, QNJ 18 Área Especial 10; Escola Classe 39 de Taguatinga, QNC 15 Área Especial 15/17; Escola Classe 40 de Taguatinga, EQNL 10/12 Área Especial; Escola Classe 41 de Taguatinga, EQNL 13/15 Área Especial; Escola Classe 42 de Taguatinga, EQNM 34/36 Área Especial 01; Escola Classe 45 de Taguatinga, EQNM 40/42 Área Especial; Escola Classe 46 de Taguatinga, EQNL 21/23 Lote 01; Escola Classe 48 de Taguatinga, QNL 28/30 Área Especial 27; Escola Classe 49 de Taguatinga, EQNL 17/19 Área Especial; Escola Classe 50 de Taguatinga, EQNL 02/04; Escola Classe 51 de Taguatinga, EQNM 34/36 Conjunto B2 Lote 60; Escola Classe 52 de Taguatinga, EQNM 38 Área Especial 01; Escola Classe 53 de Taguatinga, QNL 16 Via 01 Lote 02; Escola Classe Boa Esperança, BR 070 DF180 - Fazenda Cachoeira; Escola Classe Córrego das Corujas, BR 070 - Núcleo Rural Machado; Escola Classe Jibóia, BR 060 DF 280 - Fazenda Dois Irmãos; Escola Classe Lajes da Jibóia, BR 060 DF 180; Escola Classe Guariroba, BR 060 Km 09 DF 180; Escola Classe Vila Areal, QS 06 Conjunto 430 Bloco B; Centro de Ensino Fundamental 03 de Taguatinga, QSA 24/25 Área Especial; Centro de Ensino Fundamental 04 de Taguatinga, EQNL 05/07 Lote 01; Centro de Ensino Fundamental 05 de Taguatinga, QSE 22 Área Especial 09/10; Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga, QNA 52 Lote 26; Centro de Ensino Fundamental 09 de Taguatinga, QSD Área Especial Sul 02; Centro de Ensino Fundamental 10 de Taguatinga, QSE 05/07 Área Especial 01; Centro de Ensino Fundamental 11 de Taguatinga, CND 05 Área Especial; Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga, QNG 39 Área Especial 03; Centro de Ensino Fundamental 14 de Taguatinga, QNB 15 Área Especial 02; Centro de Ensino Fundamental 15 de Taguatinga, QSA 3/5 Área Especial Sul 01; Centro de Ensino Fundamental 16 de Taguatinga, QNL 22 Área Especial 24; Centro de Ensino Fundamental 17 de Taguatinga, EQNM 38/40 Lote A; Centro de Ensino Médio 03 de Taguatinga, QSE 05/07; Centro de Ensino Médio Ave Branca, QSA 03/05 Área Especial 01; Centro de Ensino Médio EIT, QNB 01 Área Especial 01; Centro de Ensino Médio Taguatinga Norte, QNC Área Especial 01/03; Centro Educacional 02 de Taguatinga, QSA 24/25 Área Especial; Centro Educacional 04 de Taguatinga, QNG 06/07 Área Especial 20; Centro Educacional 05 de Taguatinga, QNJ 56 Área Especial 16; Centro Educacional 06 de Taguatinga, QNL 01 Área Especial 01; Centro Educacional 07 de Taguatinga, EQNM 36/38; Escola Normal de Taguatinga, QSD 32 Área Especial 01/02; Centro de Ensino Especial 01 de Taguatinga, QNJ 20 Área Especial 12; Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente-CAIC Professor Walter José de Moura, QS 07 Lotes 2/8; INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS VINCULADAS À SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÚBLICA: Centro de Educação Profissional de

Ceilândia - CEP - Ceilândia, QNN 14 Área Especial - Ceilândia Sul; Centro de Educação Profissional de Saúde - CEP - Saúde, Avenida Contorno e Independência, Setor de Saúde - Planaltina; Centro de Educação Profissional - Colégio Agrícola - CEP - CAB, BR 020, Km 18 - Planaltina-DF; Centro de Educação Profissional - Escola de Música de Brasília - CEP-BEM, Avenida L2 Sul SGAS Quadra 602 Módulo D - Brasília-DF; Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brasília - CEP-ETB, Avenida Águas Claras QS 07 Lotes 2/8 - Águas Claras - DF;

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 35, item XX do Regimento aprovado pela Portaria n.º 22-SE, de 29.01.2001, nos termos do artigo 154 da Resolução n.º 2/98-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 030.003677/2002, Resolve:

I - Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Marista Champagnat, localizado na QSD, Área Especial nº 01, Taguatinga/DF, mantido pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura - UNBEC, registrando que o referido instrumento legal contém 141 artigos e 35 páginas.

II - Determinar que a Direção da instituição educacional dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem serviço n.º 110, de 26/12/2003, publicada no DODF n.º 251, pág. 05, da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino: ONDE SE LÊ: ...Centro Educacional Isaac Newton..., LEIA-SE: ...Centro de Ensino Isaac Newton...

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2003

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, Inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, bem como o Inciso II, do Artigo 5º, da Portaria 166, de 26 de junho de 2003, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 2003, p. 03, RESOLVE: 01. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 20 de dezembro de 2003, conforme o artigo 145, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, o prazo para conclusão dos Processos Sindicantes nº 080.022720/2003, 080.022723/2003, 080.020144/2003 e 080.021784/2003.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DA DIRETORA

Em 20 de janeiro de 2004.

PROCESSO:100.000.498/2003. INTERESSADO: SOCIEDADE PESTALOZZI DE BRASÍLIA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 - A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$13.954,80 (treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), em favor da Entidade SOCIEDADE PESTALOZZI DE BRASÍLIA, referente ao Convênio nº 33/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29490024, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.257/2003. INTERESSADO: ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 - A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003,

publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$20.296,00(vinte mil, duzentos e noventa e seis reais), em favor da Entidade, ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, referente ao Convênio nº 20/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.444/2003. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$1.582,20(hum mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), em favor da Entidade, ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE, referente ao Convênio nº 28/98, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29490024, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.453/2003. INTERESSADO: CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO O MÁRTIR. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$6.676,46(seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), em favor da Entidade, CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO O MÁRTIR, referente ao Convênio nº 06/98, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29490024, Fonte 100, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.149/2003. INTERESSADO: CRECHE MEDALHA MILAGROSA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$1.900,00(hum mil e novecentos reais), em favor da Entidade CRECHE MEDALHA MILAGROSA, referente ao Convênio nº 23/02, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Fonte 132, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.182/2003. INTERESSADO: ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$1.460,00(hum mil, quatrocentos e sessenta reais), em favor da Entidade ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL, referente ao Convênio nº 11/02, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Fonte 132, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.194/2003. INTERESSADO: LAR FABIANO DE CRISTO – CASA DE ABIGAIL. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$1.320,00(hum mil, trezentos e vinte reais), em favor da Entidade LAR FABIANO

DE CRISTO – CASA DE ABIGAIL, referente ao Convênio nº 28/02, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Fonte 132, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.220/2003. INTERESSADO: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$310,00(trezentos e dez reais), em favor da Entidade INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN, referente ao Convênio nº 31/02, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Fonte 132, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.193/2003. INTERESSADO: CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$440,00(quatrocentos e quarenta reais), em favor da Entidade CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO, referente ao Convênio nº 24/02, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Fonte 132, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.145/2003. INTERESSADO: CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$1.740,00(hum mil, setecentos e quarenta reais), em favor da Entidade CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL, referente ao Convênio nº 19/02, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Fonte 132, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.147/2003. INTERESSADO: OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento no valor de R\$1.460,00(hum mil, quatrocentos e sessenta reais), em favor da Entidade OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA, referente ao Convênio nº 29/02, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Fonte 132, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.178/2003. INTERESSADO: CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R\$30.280,20(trinta mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos), na fonte 100 e R\$4.084,80(quatro mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos), na fonte 132, em favor da Entidade, CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL, referente ao Convênio nº

18/98, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.141/2003. INTERESSADO: AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - AFMA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R\$15.222,00(quinze mil, duzentos e vinte e dois reais), na fonte 100 e R\$2.553,00(dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais), na fonte 132, em favor da Entidade, AÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA - AFMA, referente ao Convênio nº 32/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.232/2003. INTERESSADO: FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ - FUNCIPAZ. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R\$25.370,00(vinte e cinco mil, trezentos e setenta reais), na fonte 100 e R\$4.255,00(quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), na fonte 132, em favor da Entidade, FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ - FUNCIPAZ, referente ao Convênio nº 05/02, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.320/2003. INTERESSADO: OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R\$10.148,00(dez mil, cento e quarenta e oito reais), na fonte 100 e R\$1.702,00(hum mil, setecentos e dois reais), na fonte 132, em favor da Entidade, OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA, referente ao Convênio nº 04/98, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.273/2003. INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PROJETO LÚCIO COSTA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R\$6.596,20(seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos), na fonte 100 e R\$1.106,30(hum mil, cento e seis reais e trinta centavos), na fonte 132, em favor da Entidade, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PROJETO LÚCIO COSTA, referente ao Convênio nº 37/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.210/2003. INTERESSADO: GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos

valores de R\$14.207,20(quatorze mil, duzentos e sete reais e vinte centavos), na fonte 100 e R\$2.382,80(dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), na fonte 132, em favor da Entidade, GRUPO DA FRATERNIDADE CÍCERO PEREIRA, referente ao Convênio nº 14/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.241/2003. INTERESSADO: CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO O MÁRTIR – CRECHE IRMÃ ELVIRA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R\$10.148,00(dez mil, cento e quarenta e oito reais), na fonte 100 e R\$1.702,00(hum mil, setecentos e dois reais), na fonte 132, em favor da Entidade, CENTRO ESPÍRITA SEBASTIÃO O MÁRTIR – CRECHE IRMÃ ELVIRA, referente ao Convênio nº 24/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.245/2003. INTERESSADO: INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R\$5.803,89(cinco mil, oitocentos e três reais e oitenta e nove centavos), na fonte 100 e R\$973,41(novecentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), na fonte 132, em favor da Entidade, INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN, referente ao Convênio nº 01/00, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.307/2003. INTERESSADO: CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R\$7.611,00(sete mil, seiscentos e onze reais), na fonte 100 e R\$1.276,50(hum mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), na fonte 132, em favor da Entidade, CRECHE PIONEIRA DA VILA PLANALTO, referente ao Convênio nº 12/98, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.259/2003. INTERESSADO: AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTI. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R\$9.133,20(nove mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos), na fonte 100 e R\$1.531,80(hum mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos), na fonte 132, em favor da Entidade, AÇÃO SOCIAL PAULA FRASSINETTI, referente ao Convênio nº 21/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.180/2003. INTERESSADO: CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do

artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R\$25.370,00(vinte e cinco mil, trezentos e setenta reais), na fonte 100 e R\$4.255,00(quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), na fonte 132, em favor da Entidade, CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA, referente ao Convênio nº 18/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.351/2003. INTERESSADO: CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTÔNIO. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R\$10.148,00(dez mil, cento e quarenta e oito reais), na fonte 100 e R\$1.702,00(hum mil, setecentos e dois reais), na fonte 132, em favor da Entidade, CASA DA CRIANÇA PÃO DE SANTO ANTÔNIO, referente ao Convênio nº 15/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.172/2003. INTERESSADO: OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO SEBASTIÃO. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R\$22.281,63(vinte e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), na fonte 100 e R\$3.737,02(três mil, setecentos e trinta e sete reais e dois centavos), na fonte 132, em favor da Entidade, OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO SEBASTIÃO, referente ao Convênio nº 13/00, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.174/2003. INTERESSADO: SOCIEDADE CRUZ DE MALTA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R\$19.281,20(dezenove mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos), na fonte 100 e R\$3.233,80(três mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos), na fonte 132, em favor da Entidade SOCIEDADE CRUZ DE MALTA, referente ao Convênio nº 23/98, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.283/2003. INTERESSADO: LAR FABIANO DE CRISTO – CASA DE LÍVIA. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R\$4.255,00(quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), na fonte 132 e R\$25.370,00(vinte e cinco mil, trezentos e setenta reais), na fonte 100, em favor da Entidade, LAR FABIANO DE CRISTO – CASA DE LÍVIA, referente ao Convênio nº 36/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO:100.000.218/2003. INTERESSADO: LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/2003 – A vista das instruções

contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no Art. 7º da Lei nº 3.163 de 03.07.2003, publicada no DODF de 04.07.2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e o pagamento nos valores de R\$21.818,20(vinte e um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos), na fonte 100 e R\$3.659,30(três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), na fonte 132, em favor da Entidade, LAR DA CRIANÇA PADRE CÍCERO, referente ao Convênio nº 26/99, do mês de dezembro/2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 29500060, Elemento de Despesa 335092, Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

ELEUSA CESAR FARIA DE SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

No despacho do Diretor Geral relativamente a reconhecimento de dívida do Processo nº: 094.000.116/2003, publicado no DODF nº 005, de 08/01/2004, pág. 13, onde se lê: período de 1º a 17 de dezembro de 2003, leia-se: período de 1º a 16 de dezembro de 2003.

No despacho do Diretor Geral relativamente a reconhecimento de dívida do Processo nº: 094.000.643/2003, publicado no DODF nº 006, de 09/01/2004, pág. 10, onde se lê: período de outubro a dezembro de 2003, leia-se: período de 1º a 31 de dezembro de 2003.

No despacho do Diretor Geral relativamente a reconhecimento de dívida do Processo nº: 094.000.082/2003, publicado no DODF nº 009, de 14/01/2004, pág. 11, onde se lê: referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de reprografia, no montante de R\$ 21.401,10 (vinte e um mil, quatrocentos e um reais, dez centavos), leia-se: referente às despesas com tarifas telefônicas, no montante de R\$ 21.412,68 (vinte e um mil, quatrocentos e doze reais, sessenta e oito centavos).

No despacho do Diretor Geral relativamente a reconhecimento de dívida do Processo nº: 094.000.331/2003, publicado no DODF nº 012, de 19/01/2004, pág. 24, onde se lê: no montante de R\$ 306.717,42 (Trezentos e seis mil, setecentos e dezessete reais, quarenta e dois centavos), leia-se: no montante de R\$ 344.626,32 (Trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais, trinta e dois centavos).

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 20 de janeiro de 2.004

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 32.825,06 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), conforme abaixo demonstrado - N/D 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Projetos: 2005-0051 - Ações de Informática, 8505-0033 - Publicidade e Propaganda e 8517-0063 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Fonte 220. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Relação por ordem de Processo, Credor, CNPJ e Valor.

097.001.190/2003 – Sineiro Informática Ltda, 72.627.672/0001-32, R\$ 130,50; 097.001.191/2003 – Sineiro Informática Ltda, 72.627.672/0001-32, R\$ 522,00; 097.001.261/2003 – Sineiro Informática Ltda, 72.627.672/0001-32, R\$ 652,50; 097.001.283/2003 - X-25 Informática Com. Rep. & Consultoria Ltda, 04.559.205/0001-62, R\$ 1.380,00; 097.000.004/2004 - RRC Com. e Serviços Ltda, 00.316.786/0001-50, R\$ 1.160,00; 097.000.009/2004 - Batista e Lopes Ltda – ME, 01.617.128/0001-61, R\$ 269,00; 097.000.012/2004 – Couto Equip. de Segurança Ltda, 02.666.636/0001-00, R\$ 2.038,80; 097.000.021/2004 – Protege S/A – Proteção e Transporte de Valores, 43.035.146/0041-72, R\$ 26.192,26; 097.000.046/2004, A Telecom Teleinformática Ltda, 37.166.592/0001-26, R\$ 120,00; 097.000.047/2004, Governo do Distrito Federal, 00.394.601.0001-26, R\$ 360,00.

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do Art. 38, combinado com os incisos II e IV, do Art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 70.410,75 (setenta mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos), N/D 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Projeto 9050-0040 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições – Fonte 100, conforme abaixo demonstrado. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

Relação por ordem de Processo, Credor, CNPJ e Valor.

097.000.059/2004 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, 00.082.024/0001-37, R\$ 17.433,48; 097.000.064/2004 – AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, 01.175.497/0001-41, R\$ 2.106,33; 097.000.061/2004 – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A, 00.314.310/0001-80, R\$ 2.867,61; 097.000.066/2004 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, 00.360.305/0001-04, R\$ 7.583,22; 097.000.067/2004 – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, 00.070.698/0001-11, R\$ 40.420,11.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 19 de janeiro de 2004

Processo nº: 030.000.294/2004; Assunto: Reconhecimento de Dívida; Interessado: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES LTDA. – VIVO; À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e Programa de Desembolso, nos valores de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos), Programa de Trabalho: 26.122.2800.2826-0098; R\$ 100,97 (cem reais e noventa e sete centavos), Programa de Trabalho: 26.122.2800.2725-0029; R\$ 113,33 (cento e treze reais e trinta e três centavos), Programa de Trabalho: 26.122.2800.2825-0095; R\$ 54,52 (cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), Programa de Trabalho: 26.122.2800.2054-0098; R\$ 217,71 (duzentos e dezessete reais e setenta e um centavos), Programa de Trabalho: 26.122.2800.2233-0030; e R\$ 1.751,18 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), Programa de Trabalho: 26.122.0100.8517-0094; a favor da TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES LTDA., referente ao pagamento de faturas relativas aos serviços prestados nos meses de novembro e dezembro/2003, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal, para o corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

JANUARIO ELCIO LOURENÇO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 16 de janeiro de 2004

PROCESSO: 260.032.945/2003; INTERESSADO: EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 25.244,45 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), em favor da EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, referente a prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de material do Prédio SEDE na SQS Qd. 06 e Depósito do Sia, Quadra 06, durante o mês de dezembro/2003. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517.0023. fonte 100.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 1590ª (MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA NONAGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRA-

SÍLIA – TERRACAP. Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, às onze horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “F”, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência da Senhora MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA. Presentes os Senhores Conselheiros: AMARO CARLOS ROCHA SENA, ANTÔNIO CARLOS JORDÃO MACHADO, NELSON LUIZ DE ANDRADE CORRÊA e JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS. Ausência justificada do Conselheiro ANTONIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO e da Conselheira TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA. Dando início aos trabalhos desta Sessão, a Senhora Presidente apresentou ao Conselho o Ofício nº 023/2004 – GAB/SEG, de 16 de janeiro de 2004 – assinado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, Doutor BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, dirigido à Presidente deste Colegiado do seguinte teor: “Senhora Presidente – De ordem do Exm.º Senhor Governador, dirijo-me a Vossa Senhoria com a finalidade de indicar o Senhor José Eduardo Quariguazi da Frota para o cargo de Diretor da Diretoria Desenvolvimento e Comercialização dessa Empresa, em substituição a Marcos Agnelo Rocha, exonerado nesta data.” Em seguida, o Conselho de Administração, de acordo com Art. 21, Inciso II do Estatuto Social da TERRACAP, resolveu eleger para completar o mandato de 02 (dois) anos, até 06 de janeiro de 2005, no Cargo de Diretor de Desenvolvimento e Comercialização o Senhor JOSÉ EDUARDO QUARIGUAZI DA FROTA, brasileiro, casado, Economista, portador da RG nº. 350.562–SSP/DF e do CPF nº. 152.459.851-87, filho de Liliam Pelies Quariguazi, residente e domiciliado na SHIS QI 26, Conjunto 1, Casa 23 – Lago Sul – Brasília/DF. Fica exonerado do cargo de Diretor de Desenvolvimento e Comercialização o Senhor Marcos Agnelo Rocha. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Presidente encerrou a Sessão, agradecendo a presença de todos.

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JANEIRO DE 2004

A DIRETORA DE APOIO OPERACIONAL DA Secretaria de ESTADO DE Trabalho DO Distrito federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

I - Designar para executor do Contrato de Prestação de Serviços N.º 007/2003, firmado entre a Secretaria de Estado de Trabalho - STb e a Empresa UBC – Assistência Técnica em Equipamentos Eletro/Eletrônicos Ltda-Me, Processo n.º 170.000.161/2003 o seguinte ocupante de cargo:

a) O titular do Núcleo de Serviços Gerais e como substituto nos seus impedimentos legais, quem for designado para substituí-lo no Núcleo de Serviços Gerais.

II - O executor de que trata esta Portaria deverá observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei N.º 8.666/93, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 13 do Decreto N.º 16.098/94 que aprovou as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

A DIRETORA DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

I - Designar para executor do Contrato de Prestação de Serviços N.º 008/2003, firmado entre a Secretaria de Estado de Trabalho - STb e a Empresa A. TELECOM Teleinformática Ltda, Processo n.º 170.000.161/2003 o titular da Gerência de Atendimento ao Trabalhador - GAT/DATE e como substituto nos seus impedimentos legais:

a) Galeria do Emprego, o chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania;

b) Taguatinga, o chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania;

II - O executor de que trata esta Portaria deverá observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei N.º 8.666/93, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 13 do Decreto N.º 16.098/94 que aprovou as normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHOS DA DIRETORA

Em 15 de janeiro de 2004

PROCESSO N.º: 170.000.004/2004; INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO; ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURAS. Nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, “caput”, ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXII do mesmo diploma legal, em favor da Companhia Energética de Brasília – CEB, no valor estimado de R\$ 250.000,00(duzentos e

cinquenta mil reais), para fazer face a despesa com fornecimento de energia elétrica aos diversos órgãos desta Secretaria para o exercício de 2004. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/DAO, para as providências complementares.

PROCESSO N.º:170.000.003/2004; INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO; ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURAS. Nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, “caput”, do mesmo diploma legal, em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, no valor estimado de R\$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais), para fazer face a despesa com fornecimento de água e coleta de esgoto, para os diversos órgãos desta Secretaria, durante o exercício de 2004. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/DAO, para as providências complementares..
GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESA

Em 16 de janeiro de 2004

PROCESSO N.º:170.000.074/2003 - INTERESSADO: PHENÍCIA Com.Const.Incorp.Ltda
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 194.760,01 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta reais e um centavo). Publique-se e encaminhe-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recursos 100, Programa de Trabalho 11122010085170096

PROCESSO N.º:170.000.075/2003 - INTERESSADO: PHENÍCIA Com.Const.Incorp.Ltda
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o item I do art. 38, combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, art. 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento no valor de R\$ 20.319,80 (vinte mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos). Publique-se e encaminhe-se ao NEO, para emissão da Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte de Recursos 100, Programa de Trabalho 11122010085170096

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE

DESPACHOS DA DIRETORA

Em 19 de janeiro de 2004

PROCESSO: 240.000.038/2004. INTERESSADO: BRASIL TELECOM S/A. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da BRASIL TELECOM S/A, no valor estimativo de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para fazer face às despesas com pagamento de tarifas telefônicas desta secretaria no exercício de 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.122.0100.8517.0097, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PROCESSO: 240.000.042/2004. INTERESSADO: TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A, no valor estimativo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fazer face às despesas com pagamento de tarifas telefônicas desta secretaria no exercício de 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.122.0100.8517.0097, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PROCESSO: 240.000.051/2004. INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, no valor estimativo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para fazer face às despesas com pagamento de serviços de postagens para esta secretaria no exercício de 2004. A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.122.0100.8517.0097, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ROXANE DELGADO SOARES DE SOUZA

Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 16 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 134.000.040/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 001/2004 no valor de R\$ 14.188,60 (quatorze mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos) em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 131.000.001/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 001/2004 no valor de R\$ 18.113,80 (dezoito mil, cento e treze reais e oitenta centavos) em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 132.003.937/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 001/2004 no valor de R\$ 37.802,00 (trinta e sete mil, oitocentos e dois reais) em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 135.000.002/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 001/2004 no valor de R\$ 13.107,00 (treze mil, cento e sete reais) em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 139.000.009/2004; INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 001/2004 no valor de R\$ 20.376,40 (vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 146.000.001/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL ; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 001/2004 no valor de R\$ 6.559,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais) em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 19 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 136.000.008/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 001/2004 no valor de R\$ 12.767,40 (doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 140.000.008/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 002/2004 no valor de R\$ 10.836,40 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 148.000.440/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO; ASSUNTO: DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 002/2004 no valor de R\$ 5.464,56 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos) em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 145.000.002/2004; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 001/2004 no valor de R\$ 9.089,80 (nove mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos) em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 144.000.464/2003; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO; ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 001/2004 no valor de R\$ 12.278,80 (doze mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) em favor do Banco de Brasília S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 130.000.388/2003; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a dispensa de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, com fulcro no artigo 24 inciso VIII da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00013/2004, no valor de R\$ 1.250,74 (um mil, duzentos e cinqüenta reais e setenta e quatro centavos), emitida em 14/01/2004, na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 15.452.3100.8507.0042; Fonte: 134; Natureza da Despesa: 33.90.39, objetivando atender despesa com serviços de iluminação pública, referente à instalação de dispositivo de acionamento e desligamento de iluminação pública da entrequadra 108/109 Norte, conforme Carta nº 456/2003 – NEXIP/CEB. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para providências complementares.

PROCESSO Nº: 130.000.005/2004; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a dispensa de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, com fulcro no artigo 24 inciso VIII da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00014/2004, no valor de R\$ 2.100,77 (dois mil e cem reais e setenta e sete centavos), emitida em 14/01/2004, na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 15.452.3100.8507.0042; Fonte: 134; Natureza da Despesa: 33.90.39, objetivando atender despesa com serviços de iluminação pública, referente à substituição de poste, com base comprometida no estacionamento do Conjunto Nacional, conforme Carta nº 562/2003 – NEXIP/CEB. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para providências complementares.

PROCESSO Nº: 130.000.015/2002; INTERESSADO: ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA LTDA; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a dispensa de licitação em favor de Antônio Venâncio da Silva & Cia LTDA, com fulcro no artigo 24 inciso X da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00031/2004, no valor de R\$ 34.806,68 (trinta e quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos), emitida em 16/01/2004, na modalidade: Estimativa; Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0107; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39, objetivando atender despesa com a locação do

imóvel Edifício Super Center Venâncio 2000 Bloco B-50, 6º andar, para instalação desta Secretaria no corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para providências complementares.

PROCESSO Nº: 130.000.015/2002; INTERESSADO: ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA LTDA; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a inexigibilidade de licitação em favor de Antônio Venâncio da Silva & Cia LTDA, com fulcro no artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00032/2004, no valor de R\$ 6.122,57 (seis mil, cento e vinte e dois reais e cinqüenta e sete centavos), emitida em 16/01/2004, na modalidade: Estimativa; Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0107; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39, objetivando atender despesa com a locação do imóvel Edifício Super Center Venâncio 2000 Bloco B-50, 6º andar, para instalação desta Secretaria, valor referente ao condomínio do corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para providências complementares.

PROCESSO Nº: 130.000.176/2003; INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a dispensa de licitação em favor de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com fulcro no artigo 24 inciso VIII da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00038/2004, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), emitida em 16/01/2004, na modalidade: Estimativa; Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0107; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39, objetivando atender despesa com serviços postais e telemáticos convencionais nas modalidades nacional e internacional, bem como venda de produtos postais disponibilizados em unidade de atendimento da ECT em âmbito regional para esta Secretaria no corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para providências complementares.

PROCESSO Nº: 130.000.009/2004; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a dispensa de licitação em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB, com fulcro no artigo 24 inciso XXII da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00039/2004, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), emitida em 16/01/2004, na modalidade: Estimativa; Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0107; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39, objetivando atender despesa com consumo de energia elétrica do edifício sede desta Secretaria no corrente exercício. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para providências complementares.

PROCESSO Nº: 130.000.011/2003; INTERESSADO: BRASIL TELECOM S/A; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a inexigibilidade de licitação em favor da Brasil Telecom S/A, com fulcro no artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00041/2004, no valor de R\$ 9.285,17 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), emitida em 19/01/2004, na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0107; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.92, objetivando atender despesa com serviços de telefonia fixa do mês de dezembro/2003 desta Secretaria, conforme reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 010 de 15/01/2004. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para providências complementares.

PROCESSO Nº: 130.000.114/2003; INTERESSADO: BRASIL TELECOM S/A; ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DESPESA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a inexigibilidade de licitação em favor da Brasil Telecom S/A, com fulcro no artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00042/2004, no valor de R\$ 3.874,08 (três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos), emitida em 19/01/2004, na modalidade: Ordinária; Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517.0107; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.92, objetivando atender despesa com serviços de LINK/GDF/NET no mês de outubro/2003 desta Secretaria, conforme reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 010 de 15/01/2004. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR

Em 15 de Janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 141.000.102/2002; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções

contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 181,64 (cento e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), a favor da empresa, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0070 – Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa I do Plano Piloto, elemento de despesa 33.90.92– Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 141.000.072/2003; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 197.267,40 (cento e noventa e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), a favor da empresa, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0070 – Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa I do Plano Piloto, elemento de despesa 33.90.92– Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 141.000.071/2003; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16098 de, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o Inciso I do Artigo 38 combinado com os incisos II e IV do Artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ R\$ 11.487,62 (onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), a favor da em presa, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0070 – Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa I Plano Piloto, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 141.005.056/1999; INTERESSADO: Brasília Empresa de Segurança Ltda ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 945.334,61 (novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) a favor da empresa, correndo a presente despesa á conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0070- Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa I Plano Piloto, Elemento de Despesa 33.90.92- Despesa de exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 141.004.552/2003; INTERESSADO: REALMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 1.180,00 (hum mil cento e oitenta reais) a favor da empresa, correndo a presente despesa á conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0070- Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa I Plano Piloto, Elemento de Despesa 33.90.92- Despesa de exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 141.001.497/2003; INTERESSADO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquen-

ta reais), a favor da empresa, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0070 – Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa I Plano Piloto, Elemento de Despesa 33.90.92– Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 141.000.070/2003; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 68.460,42 (sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), a favor da empresa, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0070 – Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa I do Plano Piloto, elemento de despesa 33.90.92– Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 141.001.498/2003; INTERESSADO: COMERCIAL MARTINS DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), a favor da empresa, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0070 – Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa I Plano Piloto, Elemento de Despesa 33.90.92– Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 141.000.674/2003; INTERESSADO: STYLOS Engenharia; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 130.508,91 (cento e trinta mil, quinhentos e oito reais e noventa e um centavos), a favor da empresa, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0070 – Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa I Plano Piloto, Elemento de Despesa 33.90.92– Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 141.000.101/2002; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 176.085,64 (cento e setenta e seis mil oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), a favor da empresa, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0070 – Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa I do Plano Piloto, elemento de despesa 33.90.92– Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 141.007.978/1999; INTERESSADO: TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16098 de, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o Inciso I do Artigo 38 combinado com os incisos II e IV do Artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ R\$ 31.962,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais), a favor da em presa, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0070 – Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa I Plano Piloto, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 141.001.438/20003; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o Inciso I do Artigo 38 combinado com os incisos II e IV do Artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 1.000,88 (um mil reais e oitenta e oito centavos), a favor da empresa, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no Programa de Trabalho 04.122.0100.8517-0070 – Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa I Plano Piloto, Fonte 100, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº: 141.001.900/2003; INTERESSADO: CODEPLAN; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 34.752,66 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), a favor da empresa, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0070 – Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa I Plano Piloto, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-I, para os demais procedimentos administrativos.

CLAYTON AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 14 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 137.000.391/2003; INTERESSADO: CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA; ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do Artigo 38, combinado com o item II e IV do Artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa com consumo de energia elétrica dos prédios e próprios desta RA-X, referente ao mês de dezembro/2003, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 10.240,22 (dez mil, duzentos e quarenta reais e vinte e dois centavos), a favor da, CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA à conta da dotação do Elemento 3.3.90.02 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade nº 04.122.0100.8517.0100 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Região Administrativa do Guar´, Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se o processo à SOF/DAG, para emissão de NE, NL e PP.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06 DE 20 DE JANEIRO DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL SUBSTITUTO DE SAMAMBAIA, substituto, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 53, incisos XXX, XLVI, LXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de Dezembro de 1994, e tendo em vista o que dispõem a Lei nº 1.828/98 e suas alterações, Resolve considerando a necessidade de conformar, a organização e funcionamento da feira permanente e feiras livres da Região Administrativa de Samambaia/RA-XII à legislação de regência com as normas regulamentares expendidas, dispor em Ordem de Serviço

01 – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

- 1.1 A determinação do número de feirantes que ocuparão as lojas, boxes e áreas em feira livre e permanente, será estipulado pela Administração Regional de Samambaia, com a participação das entidades representativas da categoria;
- 1.2 As bancas, construídas pelos próprios feirantes, obedecerão quanto à dimensão, materiais e modelos padrões aprovados pela Administração Regional de Samambaia – RA XII;
- 1.3 Somente poderá ser utilizada banca padrão, conforme modelo aprovado, podendo ser mudado a critério da Administração;
- 1.4 A banca deverá ser identificada por placa de chapa metálica medindo 15x20cm, com a sigla da atividade e o número em local visível, na parte superior.
- 1.5 A Administração Regional poderá reservar espaços para a instalação de postos de

serviços públicos essenciais;

1.6 Para os fins deste regulamento, entende-se por:

I – ÁREA

Espaço ocupado por uma banca removível;

II – BOXE

Espaço parcialmente construído em alvenaria e destinado à instalação de mercearia (secos e molhados), utensílios de cozinha ferramentas, açougues e lanchonetes.

IV – PRODUTOR RURAL

Aquele cuja situação seja devidamente atestada pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal

V – ALIMENTO TIPO CASEIRO

Aquele preparado em local não industrial que atenda aos dispositivos da legislação.

DAS NORMAS REGULAMENTARES DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 1.7 O Funcionamento para comercialização em feira permanente nesta Região Administrativa – RA XII, obedecerá aos seguintes dias e horários: 2ª, 3ª, 4ªs – Feiras e feriados, funcionamento facultativo, e as 5ª e 6ªs – Feiras, Sábados e Domingos funcionamento obrigatório, obedecendo o horário de 08:00h às 18:00h com tolerância de 2h;
- 1.8 As Feiras Livres desta Região Administrativa funcionarão somente aos sábados e domingos das 8hs às 17hs;
- 1.9 O abastecimento das feiras deverá ser feito preferivelmente das 5h às 8h;
- 1.10 Nos feriados nacionais e em outros que vierem a ser instituídas pelo Governo, o funcionamento das feiras livres e permanentes, ficara a critério da Administração Regional de comum acordo com a entidade representativa dos feirantes;
- 1.11 Não serão permitidas modificações na pintura e estrutura metálica física dos boxes da feira permanente desta cidade sem autorização prévia da Administração Regional;
- 1.12 Os reparos e manutenção a serem procedidos nas feiras deverão ser efetuados as segundas, terças e quartas-feiras, não sendo permitidos em horários de funcionamentos, salvo em casos excepcionais de acordo com determinação da Administração Regional com anuência do condomínio ou associação dos feirantes nos termos da legislação em vigor.

02 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

- 2.1 Será obrigatório o uso do jaleco pelos feirantes e seus auxiliares de conformidade com o modelo constante do anexo I, sendo:
 - I - Na cor branca para os que trabalham em açougues e lanchonetes e para os que comercializam: Pescados e crustáceos; Doces, queijos, milhos, farináceos, essências, temperos e especiarias do tipo caseiro, desde que não fabricados no local; Caldo de cana; Sorvetes, refresco e sucos.
 - II - Na cor azul para os que comercializam: Produtos hortifrutigranjeiros, compreendendo ovos, legumes verduras, frutas nacionais e estrangeiras; Aves e animais de pequeno porte; Flores e plantas ornamentais.
- 2.2- O Descumprimento que trata o Item 2.1, caracteriza ato infracional sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor;
- 2.3- O Preço das mercadorias deverá estar fixado dentro dos limites da área ou dos boxes e em local de fácil visualização pelo consumidor, obedecendo aos critérios estabelecidos, da consonância com o Código de Defesa do Consumidor e outros dispositivos legais, o Código de Defesa do Consumidor deverá ficar a vista e de fácil acesso dentro do Box.
- 2.4- A limpeza das feiras deverá ser procedida todos os dias após o término do horário de funcionamento, pela Belacap, condomínio e associação dos feirantes.
- 2.5- A coleta de lixo deverá ser feita de modo a não prejudicar o funcionamento da feira, e o produto final depositado de preferência em containers nas proximidades da feira, devendo os mesmos ser adquiridos pelo condomínio/associações.
- 2.6- A inobservância do disposto do item acima ensejará a aplicação de multa, a ser imposta ao responsável pela limpeza no caso o condomínio/associações, de acordo com a tabela da BELACAP.
- 2.7- A manutenção, vigilância e conservação das instalações do prédio e infra-estrutura da feira permanente, obedecerão às disposições da Lei nº 1.828 de 13 de Janeiro de 1998 e suas modificações.

03 – DA HABILITAÇÃO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS

- 3.1 A ocupação de espaço nas feiras desta Região Administrativa, será feita obedecendo aos seguintes critérios:
 - 3.1.1 – Feira permanente: A sua ocupação dar-se-á por meio de permissão precedida de licitação pública, cujos critérios deverão ser estabelecidos em edital, de acordo com a legislação de regência.
 - 3.1.2 – Feira-livre: A sua ocupação dar-se-á mediante a autorização da Administração, obedecendo aos seguintes critérios seletivos:
 - 3.2.3 – Toda pessoas física ou jurídica que não exerça outra atividade comercial, em feiras-

livres, deverá se inscrever na Administração Regional (seção de administração de feiras, localizada na feira permanente), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de saúde; b) Carteira de identidade; c) CPF; d) Comprovante de residência, ou seja, ser morador de Samambaia; e) Certidão negativa da Secretaria de Fazenda do DF; f) Estar comprovadamente desempregado; g) Não ser feirante em outra Região Administrativa do Distrito Federal.

04 – DA COMERCIALIZAÇÃO

4.1 – A comercialização no âmbito da feira permanente referida neste regulamento somente será permitida para:

a) Hortifrutigranjeiros, compreendendo ovos, legumes, verduras nacionais e estrangeiras; b) Cereais; c) Produtos de artesanato; d) Pescados e crustáceos, carnes, aves abatidas resfriadas ou congeladas; e) Animais vivos de pequeno porte considerados domésticos e aves abatidas; f) Flores e plantas ornamentais; g) Doces e laticínios; h) Raízes e temperos; i) Lanches, sucos, vitaminas e caldo de cana; j) Confecção, calçados, tecidos, bolsas; k) Armário em geral; l) Bijuterias; m) Bazar; n) Artigos religiosos; o) Ferramentas e utensílios domésticos; p) Sorvetes e caldo de cana; q) Pequenos serviços, tais como: sapateiro, chaveiro, salão de beleza, barbearia, tabacaria, entre outros; r) Cerveja e refrigerante.

4.1 – A comercialização e exploração no âmbito das feiras livres somente será permitida para:

a) Todos os tópicos constantes do item 04, excetuando-se, sorvetes, papelaria e a prestação de pequenos serviços tais como: salão de beleza, entre outros.

4.1.2 – A comercialização de cada modalidade de comércio será fixado pela Administração Regional, não podendo a área ocupada na venda de produtos industrializados exceder 40% (quarenta por cento) de área útil total.

05 – DAS NORMAS SANITÁRIAS

5.1 – Todos os ocupantes deverão ter, para uso próprio recipiente para depósito de detritos sólidos, de conformidade com as normas e exigências da inspetoria de saúde.

5.2 – Na comercialização de pescados e crustáceos o recipiente de que trata o item acima, deverá conter sacos plásticos para recolhimento das vísceras.

5.3 – A venda de animais de pequeno porte não será permitida sem guia de inspeção veterinária ou sanitária fornecida pelo órgão competente.

5.4 – Todos os gêneros que não sofram processo de deterioração deverão estar acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, perdigoto, insetos e roedores, devendo ser dispostos de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.

5.5 – A comercialização dos gêneros alimentícios de origem animal e vegetal deverá obedecer a Legislação vigente.

5.6 – Além da observância da legislação sanitária e das normas específicas baixadas pela saúde pública os feirantes ficam obrigados a manter:

I – Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação.

II – Os pescados e crustáceos deverão ser condicionados permanentemente em temperatura abaixo de 10°C, em tabuleiros ou caixas de material inoxidável, cobertos com tampa do mesmo material, devendo a água proveniente de degelo ser recolhida em recipiente com tampa devendo ser despejada em local apropriado indicado pela Administração Regional, ou pelo condomínio/associações.

III – As aves e animais vivos de pequeno porte, expostos à venda, deverão ser acomodados em gaiolas de ferro galvanizado providas de recipiente próprio para alimentos e água, com fundo móvel, de forma a permitir a limpeza diária.

IV – O doce tipo caseiro, vendido a peso deverão ser embalados em papel impermeável ou em vasilhames de isopor, dotados de tampa.

06 – DAS INFRAÇÕES

6.1 – Constitui infração a ação ou omissão voluntária ou não, por parte do feirante, que importe na inobservância dos dispositivos abaixo, além de outros previstos na Lei nº 1.828/98, e suas modificações ou em legislação específica.

I – Vender produtos fora do grupo previsto em sua inscrição; II – Fornecer a terceiros mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva feira; III – Manter em depósito mercadorias de terceiros; IV – Descarregar mercadoria fora do horário permitido para tal; V – Colocar ou expor mercadoria fora dos limites e do espaço pré-estabelecido; VI – Não manter balança empregada para comercialização de suas mercadorias de modo a permitir a leitura da pesagem pelo consumidor; VII – Deixar de usar, no exercício de suas atividades, o uniforme estabelecido pela Administração; VIII – Desacatar servidores da Administração no exercício de suas funções ou em razão delas; IX – Resistir à execução de ato legal mediante violência ou ameaça a servidores competentes para executá-los; X – Utilizar pilastras, postes ou paredes de feiras permanentes para colocação de mostruários ou qualquer outra finalidade; XI – Deixar de observar o horário de funcionamento da feira; XII – Utilizar para embalagens de mercadorias, jornais ou papéis usados ou quaisquer outras matérias que

contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde; XIII – Vender animais doentes ou desnutridos; XIV – Prestar declarações ao agente fiscalizados que não correspondam à realidade; XV – Portar arma branca ou arma de fogo; XVI – Deixar de observar a boa compostura para com o público; XVII – Exercer atividades na feira em estado de embriaguez; XVIII – Deixar de zelar pela conservação e higiene da área, ou Boxe; XIX – Vender gêneros falsificados impróprios para o consumo, deteriorado ou condenados pelo serviço de fiscalização sanitária e/ou pela Administração, ou, ainda, com peso medida irreal; XX – Deixar de exibir sempre que solicitada, a documentação exigida para o exercício de sua atividade, (CIF); XXI – Abater qualquer espécie de animal no recinto da feira; XXII – Deixar de cumprir as normas estabelecidas neste regulamento, o uso parcial ou total de área, ou boxe sem autorização da Administração Regional; XXIV – Deixar de proceder à limpeza da feira após o seu funcionamento, como determina este regulamento; XXV – Vender ou ter sob sua guarda, bebidas alcoólicas de qualquer espécie (exceto cerveja); XXVI – Utilizar qualquer tipo de aparelho e/ou, equipamento de som, bem como promover espetáculos de música ao vivo na área da feira, sem a devida autorização da Administração Regional.

07 – TAXA DE OCUPAÇÃO

7.1 – Os Feirantes ocupantes de espaço nas feiras livres e permanentes pagarão preço mensal de ocupação à Administração Regional no valor mensal de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos) por metro quadrado em feira Permanente e o valor mensal de R\$ 1,94 (Um Real e Noventa e Quatro Centavos de Real) por metro quadrado em feira livre.

7.2 – Além do preço de ocupação é obrigatório o rateio das despesas da feira entre todos os feirantes, cabendo a estes o pagamento à Associação ou Condomínio da taxa mensal estipulada, a título de manutenção, conservação entre outros.

08 – DAS PENALIDADES

8.1 – Os feirantes que infringirem as disposições constantes dos dispositivos legais, assim como as normas estabelecidas neste regulamento, estão sujeitos à sanções abaixo descritas, aplicáveis pela Administração Regional.

I – Notificação; II – Advertência; III – Multa; IV – Suspensão da Autorização; V – Cassação da Autorização;

8.2 – A advertência será aplicada ao feirante que infringir qualquer dispositivo constante deste regulamento;

8.3 – O feirante que houver sido advertido pela terceira vez no prazo de 60 (sessenta) dias, terá sua atividade comercial suspensa pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo do pagamento de multa, se for o caso;

8.4 – A cassação da autorização será aplicada ao feirante que:

I – Tiver sido suspenso por 03 (três) vezes no período de 01 (um) ano, infringir o disposto no item 6.1 Incisos VIII, IX, XIII, XIV, XV, XVII, XIX, XXI e XXII deste regulamento;

II – Deixar de comparecer a feira 04 (quatro) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternados no decorrer de 30 (trinta) dias sem motivo justificado;

8.5 – A aplicação de qualquer sanção prevista neste regulamento não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada;

8.6 – As infrações cometidas pelos feirantes prescreverão no prazo de 01 (um) ano, contados da data da sua anotação no prontuário respectivo sob a guarda da Administração Regional;

8.7 – As penalidades de advertência, multa e suspensão das atividades comerciais serão aplicadas pelo Diretor da DRSP;

8.8 – A pena de cassação, será aplicada pelo Administrador Regional, por proposta do Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos (DRSP);

8.9 – Ao feirante que for autuado mais de 01 (uma) infração ao mesmo tempo, ser-lhe-á aplicada a sanção pela infração mais grave, anotando-se no entanto, em seu prontuário, todas as infrações cometidas.

8.10 – O feirante que tiver sua permissão cassada fica impedido de participar de processos seletivos para obtenção de espaços em feiras permanentes do Distrito Federal, pelo período de 02 (dois) anos;

8.11 – A pena de cassação só poderá ser aplicada após procedimento administrativo que assegure ampla defesa ao feirante.

09 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Deverão ser observados os preceitos da portaria nº 117 de 04/01/1991, do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, que dispõem sobre norma de embalagens para acondicionamento, manuseio, transporte, armazenagem e comercialização de produtos hortícolas.

I – Os casos omissos neste regulamento, serão dirimidos pela Administração Regional, observada a legislação em vigor e as normas regulamentares baixadas nesta Ordem de Serviço.

II – Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Ficam revogadas as Ordens de Serviços anteriores que disciplinam a matéria.

Publique-se.

JOSÉ ALIS AZEVEDO LIMA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR SUBSTITUTO

Em 19 de janeiro de 2004

PROCESSO: 142.000.008/2004; INTERESSADO: BRASIL TELECOM S/A; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa determino a emissão de Nota e Empenho e o pagamento no valor de R\$ 14.745,65 (quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) a favor do credor BRASIL TELECOM S/A, referente a despesas com tarifas telefônicas convencionais do mês de dezembro de 2003. A despesa correrá à conta da dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517.0033 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, que apresenta saldo disponível. Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

PROCESSO: 142.000.009/2004; INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa determino a emissão de Nota e Empenho e o pagamento no valor de R\$ 7.685,61 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) a favor do credor COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL CAESB, referente a despesas com o consumo de água e taxas de esgoto da sede e dos próprios desta Administração Regional no mês de dezembro de 2003. A despesa correrá à conta da dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517.0033 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, que apresenta saldo disponível. Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

PROCESSO: 142.000.005/2004; INTERESSADO: MICRO SERVICE E INFORMÁTICA LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa determino a emissão de Nota e Empenho e o pagamento no valor de R\$ 1.142,00 (um mil, cento e quarenta e dois reais) a favor do credor MICRO SERVICE E INFORMÁTICA LTDA, referente a despesas com manutenção preventiva e corretiva em máquinas de escrever e calcular e esta Administração Regional no mês de dezembro de 2003. A despesa correrá à conta da dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517.0033 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, que apresenta saldo disponível. Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

PROCESSO: 142.000.011/2004; INTERESSADO: MICRO SERVICE E INFORMÁTICA LTDA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa determino a emissão de Nota e Empenho e o pagamento no valor de R\$ 1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) a favor do credor MICRO SERVICE E INFORMÁTICA LTDA, referente a despesas com manutenção preventiva em equipamentos de informática pertencentes a esta Administração Regional no mês de dezembro de 2003. A despesa correrá à conta da dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517.0033 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, que apresenta saldo disponível. Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

JOSÉ ALIS AZEVEDO LIMA

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR SUBSTITUTO

Em 20 de janeiro de 2004

PROCESSO: 142.000.0039/2004; INTERESSADO: EMPRESA BRASÍLEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa determino a emissão de Nota e Empenho e o pagamento no valor de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos) a favor do credor, referente a despesas com tarifas telefônicas desta Região Administrativa no mês de dezembro de 2003. A despesa correrá à conta da dotação referente ao

programa de trabalho 04.122.0100.8517.0033 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, que apresenta saldo disponível. Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

PROCESSO: 142.000.037/2004; INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa determino a emissão de Nota e Empenho e o pagamento no valor de R\$ 14.790,01 (quatorze mil, setecentos e noventa reais e um centavo) a favor do credor COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, referente consumo de energia elétrica na Sede e Próprios nos meses de novembro e dezembro de 2003 desta Administração Regional. A despesa correrá à conta da dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517.0033 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, que apresenta saldo disponível. Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

PROCESSO: 142.000.038/2004; INTERESSADO: COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa determino a emissão de Nota e Empenho e o pagamento no valor de R\$ 3.274,95 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) a favor do credor, referente a despesas com a locação de equipamentos de informática utilizados por esta Administração Regional no mês de dezembro de 2003. A despesa correrá à conta da dotação referente ao programa de trabalho 04.122.0100.8517.0033 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, que apresenta saldo disponível. Publique-se e encaminhe o processo a Divisão de Administração Geral – DAG/RA XII, para as providências devidas.

JOSÉ ALIS AZEVEDO LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço do dia 15/01/2004, publicada no DODF Nº 12 de 19/01/2004, página 27, do Reconhecimento de Dívida, referente ao processo 148.000669/2001 - CODEPLAN, onde se lê: nos meses de setembro e dezembro/2003, leia-se: setembro a dezembro/2003.

Na Ordem de Serviço do dia 15/01/2004, publicada no DODF Nº 12 de 19/01/2004, página 27, do Reconhecimento de Dívida, referente ao processo 148.000084/2003 - CEB, onde se lê: nos meses de setembro e dezembro/2003, leia-se: setembro a dezembro/2003.

No Reconhecimento de Dívida do dia 15/01/2004, publicada no DODF Nº 12 de 19/01/2004, página 27, referente ao processo 148.000037/2003 - CAESB, onde se lê: nos meses de outubro e dezembro/2003, leia-se outubro a dezembro/2003.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

FUNDAÇÃO POLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO

Em 12 de janeiro de 2004

PROCESSO Nº: 196.000.034/2003, ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, INTERESSADO: PHOENIX SEGURANÇA LTDA. A vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, Reconheço a Dívida referida no processo supra, no valor de R\$ 90.236,31 (Noventa mil, duzentos e trinta e seis reais, trinta e um centavos), referente a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, alusivo ao mês de Novembro/2003. Publique-se e encaminhe-se SEPEOF/SECON/DIAFI, para emissão da Nota de Empenho e pagamento da respectiva despesa, a conta do elemento de despesa 339092. Despesas de Exercício Anterior, da Atividade 18122340085170047 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS DA FUNPEB.

DILTON BATISTA SILVA